

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

1.1 O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, através da sua Gerência de Administração e Suprimentos, torna público que, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SEBRAE/RS, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011, artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e legislação correlata promoverá licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** e tipo **MENOR PREÇO**, sob o sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito abaixo no item 2 deste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PORTARIA PARA AS REGIONAIS E UNIDADES DO SEBRAE DO RIO GRANDE DO SUL, através de sistema de registro de preços, para contratação sob demanda conforme especificações do Edital e seus Anexos.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Sistema Registro de Preços, ora proposto pela entidade promotora, tem como objetivo manter na mesma o registro de propostas vantajosas e, segundo as conveniências do SEBRAE/RS, promover as compras/contratação do licitante vencedor da licitação.

3.2 O SEBRAE/RS não se obriga a adquirir/contratar com os licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a aquisição de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

3.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – Anexo VIII será de 12 (doze) meses, podendo vir a ser renovado por até igual período de acordo com o saldo remanescente, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

3.4 As licitantes interessadas **poderão** efetuar visita no local da prestação dos serviços, a fim de conhecer plenamente as instalações. Para este fim, deverá ser feito agendamento prévio com a Sra. Fabiana Pacheco, pelo telefone (51) 3216.5053 ou pelo e-mail fabianap@sebrae-rs.com.br.

3.4.1 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

4. DAS INFORMAÇÕES DE DIA E HORA DA ENTREGA DA PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:

4.1.1 Entidade Promotora: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul

4.1.2 Local de realização: <http://www.licitacoes-e.com.br>

4.1.3 Início do acolhimento das propostas: **22 de março de 2017 às 10 horas;**

4.1.4 Término de lançamento de propostas e Abertura das propostas: **31 de março de 2017 às 10 horas;**

4.1.5 Classificação e Desclassificação de Proposta e Início da sessão de disputa de preço: **31 de março de 2017 às 16 horas.**

4.2 A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa de preços.

4.3 Todas as **referências de tempo** no edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.4 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do SEBRAE/RS, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste certame as empresas cujos ramos de atividade sejam compatíveis com o objeto contratual demandado nesta licitação, observadas as condições inerentes à habilitação. **Será impedida de participar da presente licitação toda a empresa que:**

- a) tenha sido declarada impedida e/ou inidônea e/ou proibida e/ou suspensa pelo Sistema Sebrae, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- b) apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) seja estrangeira e não estejam em funcionamento no país;
- d) tenha funcionário ou membro do SEBRAE/RS como subcontratado, responsável técnico, dirigente, bem como os ex-empregados, até seis meses após a demissão imotivada ou o pedido de demissão;
- e) contrariando o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- f) Estejam constituídas como Sociedades Cooperativas de mão-de-obra, nos termos da Lei 5764, de 16.12.1971, tendo em vista a natureza do objeto licitado e das atividades a ser

prestada, onde pelo seu modo de execução fica caracterizado a subordinação do profissional prestador de serviços ao contratado (TCU – Acórdão 1815/2003 – Item 9.3.1.1);

g) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

5.2 Nos casos de contratação de serviços executados mediante cessão de mão-de-obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212/91 e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa RFB nº 971/09, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua **exclusão obrigatória do Simples Nacional** a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, XII, art. 30, II e art. 31, II, da Lei Complementar nº 123/06.

5.2.1 O licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratado, após a assinatura da ata, deverá solicitar sua exclusão à Secretaria da Receita Federal, no prazo previsto no art. 30, § 1º, II, da LC nº 123/06. A comprovação de entrega e recebimento do ofício comunicando a assinatura da ata mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

5.2.2 Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio contratante efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no art. 29, I, da LC nº 123/06.

5.3 A vedação de empresa optante pelo Simples realizar cessão ou locação de mão-de-obra, que trata o item 5.3 do Edital, **não se aplica aos serviços de vigilância, limpeza ou conservação**, conforme o art. 18, § 5º-C, VI, e § 5º-H da LC nº 123/06, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser da mesma licitante executora dos serviços a serem contratados, sendo que não será aceita prestação de serviço de empresa que não tenha sido previamente habilitada neste certame, ficando salvo expressa deliberação contrária do SEBRAE/RS, expressamente defeso qualquer subcontratação por parte da proponente contratada.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas em qualquer agência do Banco do Brasil, provedor do Sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, nos termos da legislação pertinente.

7.1.1 A empresa licitante deverá procurar uma agência do Banco do Brasil para encaminhar documentações e pagamento de taxas que se façam necessárias e assim solicitar sua chave e senha de acesso para credenciamento.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema e ao SEBRAE/RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização de operações inerentes ao pregão eletrônico.

8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 A participação neste pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mediante digitação de sua senha privativa e subseqüentemente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, conforme data e horários estabelecidos no item 4 deste Edital.

8.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances, sua proposta e declarações.

8.3 Como requisitos para a participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar sob as penas da lei, em campo próprio e específico do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

8.5 No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6 Quando a desconexão persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para reabertura da sessão.

8.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.8 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9. DOS PROCEDIMENTOS

9.1 Os licitantes interessados e previamente credenciados junto ao provedor do sistema acessarão o sistema, mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento.

9.2 As propostas de preços deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

9.3 A Pregoeira analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Edital, cabendo à Pregoeira registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, antes do início da fase de lances, disponibilizando o período de reconsideração de propostas.

9.4 O fornecedor desclassificado terá o prazo de 30 (trinta) minutos para solicitar a reconsideração da sua desclassificação, conforme preceitua o artigo 21 cláusula VI do Regulamento do SEBRAE/RS, a contar do momento em que a decisão vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico, qual seja a partir do horário indicado para o início da Classificação e Desclassificação.

9.5 Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

9.6 Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

9.7 Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

9.8 Por iniciativa da Pregoeira, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9 Encerrada a etapa de lances, será concedido, se for o caso, benefício do empate ficto às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da LC n.º 123/2006, nesta situação a ME ou EPP melhor classificada (no intervalo de até 5% por cento do menor preço) poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.

9.10 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificadas, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput* do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.11 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.9, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente à vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, se for o caso.

9.12 Poderão ser desclassificadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte às condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo ou forma, ou seja, omissas, vagas ou que contemplem vantagens não previstas no Edital ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento previsto no item 12.

9.13 Sendo a licitante desclassificada/inabilitada, caberá à pregoeira convocar o autor do segundo menor lance e, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo Edital.

9.14 A pregoeira anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.15 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a pregoeira examinará a proposta e o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.16 Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.17 Após a etapa de lances, a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar impreterivelmente em 2 (duas) horas pelo e-mail renatabt@sebrae-rs.com.br, os Documentos de Habilitação, Proposta Comercial e planilha de custo atualizada com o novo valor ofertado para o item 01.

9.18 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.19 Declarado o licitante vencedor a pregoeira consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

9.20 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Os autos do processo, quando do efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 A proposta de preço deverá ser elaborada e inserida no sistema eletrônico com base no **VALOR TOTAL POR LOTE por 12 meses**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

10.2 O VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE CUSTOS DEVERÃO SER BASEADAS NA CARGA HORÁRIA MÁXIMA DO PRIMEIRO ITEM DO LOTE, OU SEJA, O POSTO DE 132 HORAS MENSAIS, MULTIPLICADO PELO Nº DE UNIDADES E MULTIPLICADO POR 12 MESES. Os valores mensais dos demais itens (postos) deverão ser apresentados na proposta comercial.

10.2.1 A proposta comercial e a planilha de custos que serão homologadas deverão **utilizar como base a cidade com maior alíquota de ISS**, assim como, ser considerar **o maior valor de vale transporte entre as cidades de cada lote**, conforme Anexo I – Termo de Referência.

10.2.2 O VALOR TOTAL por lote NÃO poderá ultrapassar os **VALORES MÁXIMOS PERMITIDOS** informados no Anexo I – Termo de Referência deste edital (páginas 33 a 38), sendo a empresa desclassificada.

10.2.3 Para fins de conferência, as demais planilhas de custos dos demais postos e respectivas cidades serão solicitadas após homologação. Estas, deverão ser calculadas com base na alíquota do ISS e vale transporte, atualizado, correspondente a cada cidade em que o serviço poderá ser prestado.

10.3 A proposta comercial “formalizada” e planilha de custos deverão ser apresentadas no final do certame licitatório apenas pela empresa vencedora, com o preço atualizado após fase de lance, conforme modelo do **Anexo II** deste edital, preferencialmente contendo timbre da empresa, CNPJ, dados **cadastrais e assinatura do responsável da empresa**.

10.3.1 Preferencialmente, a apresentação da planilha de custos dos postos em planilhas deve seguir o modelo disposto no edital no ANEXO III.

10.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

10.5 As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do certame, sendo que somente será aceito pedido de retificação de proposta comercial antes do início do procedimento de abertura dos envelopes.

10.6 O valor proposto não sofrerá reajustamentos no prazo inicial a ser contratado. Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

10.7 Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

10.8 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo desistência após início do processo de abertura.

10.9 Somente será aceita uma proposta, não podendo a empresa ofertar opções comerciais, além de que não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

10.10 A proponente não terá direito a qualquer reembolso, posto que, além do valor ofertado nenhuma outra remuneração será devida ao proponente, sob qualquer hipótese de responsabilidade solidária, ou pelo pagamento de qualquer despesa, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento ou a prestação dos serviços.

10.11 As propostas deverão ser apresentadas com preços em moeda corrente nacional e irajustável, conforme **TABELA DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II**, devendo compreender todas e quaisquer despesas e custos necessários para a fiel execução do objeto licitado, tais como: tributos, taxas, emolumentos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também

fardamento, transporte de qualquer natureza, alimentação, deslocamentos, material de consumo, todos os materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação pela contratada.

10.12 Erros no preenchimento da planilha de Custo não será motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.13 No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para planilhas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso. Também não será motivo para desclassificação da proposta, caso ocorra erro de cálculo na planilha de custos, portanto que não altere de forma superior o valor final apresentado.

10.14 Os fornecedores de outros Estados, ao elaborarem seus preços, seja na proposta escrita ou nos lances, deverão considerar que as Notas Fiscais emitidas deverão prever a compensação da diferença de alíquota de impostos, no sentido de isentar o SEBRAE/RS deste ônus e manter diferença do preço vencedor em relação às empresas concorrentes.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 O julgamento da proposta de preço obedecerá ao critério de **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE por 12 meses, conforme orientações do item 10.2 deste edital**, e não poderá ser inferior ou igual a zero, permitindo a cotação de até, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula.

11.2 Para fins de julgamento poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, aplicando o seguinte critério de aceitabilidade de preços:

a) inexequíveis, sejam inferiores aos custos obrigatórios estabelecidos na legislação vigente, acrescidos dos encargos legais, quando poderá o licitante ser convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado num prazo de 24 horas, e se não comprovado será desclassificado;

b) preços manifestamente excessivos, quando o preço para a prestação dos serviços ultrapassarem o valor estimado verificado no mercado.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 A licitante detentora da melhor proposta deverá encaminhar todos os documentos de habilitação estabelecidos neste item. Após, **DECLARADO VENCEDOR**, o licitante deverá entregar em até **02 (dois) dias úteis, as originais dos documentos de habilitação** ou fotocópia autenticada por tabelião, juntamente com a proposta de preço atualizada com o novo valor ofertado final na fase de lance, para:

SEBRAE/RS – PREGÃO 005/2017

Gerência de Administração e Suprimentos

Rua Sete de Setembro, 555 – Bairro: Centro

Porto Alegre/RS

CEP: 90010-190 – Aos cuidados da Pregoeira Renata Brito Thiesen Camara

12.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

12.2.1.1 No caso de empresário individual, deverá apresentar prova de registro no órgão competente.

12.2.1.2 O ato constitutivo, estatuto, contrato social ou inscrição do empresário, a ser apresentado deverá ser compatível com o objeto da licitação. A Licitante poderá anexar modificações, desde que seja necessária para comprovação da pertinência do objeto social.

12.2.1.3 O ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, deverá ser apresentado sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos.

12.2.1.4 Em função do disposto no art. 977 do Código Civil Brasileiro, as sociedades que possuam sócios que sejam casados entre si deverão apresentar cópia da certidão de casamento.

12.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.3.1 **Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante:** declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, **de 01 (um) ou mais clientes**, que comprove(m) que o licitante prestou ou está prestando serviços de forma satisfatória, pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

12.3.2 **Portaria de Autorização e Alvará de Funcionamento do GSVG** (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas), que regulamenta e fiscaliza as empresas instaladoras e prestadoras de serviços de segurança; conforme Decretos Estaduais nº 32.162/86, nº 35.593/94 e nº 38.107/98.

12.3.3 **Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação**, conforme modelo do Anexo V do Edital.

12.3.4 **Declaração que não emprega menor de idade e trabalho forçado, pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos**, conforme modelo do Anexo VI do Edital.

12.3.5 **Declaração de que atende a Legislação Ambiental**, conforme modelo do Anexo VII do Edital.

12.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.4.1 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da abertura desta licitação.

12.4.2 **Balanço Patrimonial** e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

12.4.2.1 Na forma da Lei o Balanço Patrimonial deve conter o registro na Junta Comercial (selo ou carimbo), vedada a sua substituição por balancetes, balanços provisórios ou balanços mensais. Deverão estar assinados pelo seu titular ou representante legal da licitante e pelo Contador, com indicação do número de sua inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente autenticado pela Junta Comercial.

12.4.2.2 Na forma da Lei, também deverá ser apresentada cópias autenticadas de referência do **Livro Diário** (Número do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas que contém o Balanço Patrimonial e Demonstrativo Contábil extraído deste livro, com evidência de Registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a natureza jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e pelo contador;

12.4.3 As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED com status “Autenticado” acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial), e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

12.4.4 As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;

12.4.5 As empresas que estiveram inativas no ano anterior, apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver;

12.4.6 A **comprovação da boa situação financeira** será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (**ILG**), Índice de Solvência Geral (**ISG**) e Índice de Liquidez Corrente (**ILC**), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores, através das fórmulas abaixo (*), sendo que somente **considerada HABILITADA a empresa que obtiver os seguintes resultados:**

a) **Liquidez Corrente (ILC)** = índice maior ou igual a 1,00.

b) **Liquidez Geral (ILG)** = índice maior ou igual a 1,00.

c) **Solvência Geral (ISG)** = índice maior ou igual a 1,00.

(*) Fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP})} \text{ onde:}$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{onde:}$$

$$\text{(PC} + \text{ELP)}$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \quad \text{onde:}$$

$$\text{PC}$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

12.4.7 **Caso a empresa não comprove os índices acima**, para ser considerada **HABILITADA**, deverá comprovar **patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor da proposta comercial apresentada por 12 meses. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

12.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

12.5.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (por meio da apresentação do cartão CNPJ);

12.5.2 **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.3 **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

12.5.4 **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

12.5.5 **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

12.5.6 **Prova de Regularidade junto à Seguridade Social (INSS)**, com as obrigações relativas às contribuições e encargos sociais instituídos por lei, através da Certidão Negativa de Débito expedida pelo Setor de Arrecadação do INSS, que prove a inexistência de débito, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

12.5.7 **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.6 As empresas que se declararam no sistema como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar documentos que comprovem seu devido enquadramento.

12.6.1 O enquadramento da empresa na condição de Micro Empresa ou empresa de Pequeno Porte poderá ser comprovado por qualquer um dos seguintes documentos:

- a) Declaração da Junta Comercial emitida no último exercício, legitimando a proponente na condição de ME ou EPP;
- b) Cópia da declaração de Imposto de Renda de pessoa jurídica, acompanhada do devido Recibo, comprovando que não apresentou faturamento bruto superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) no último exercício;

12.7 Apenas os documentos emitidos pela internet, não necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela Comissão de Licitação quando da análise da documentação.

12.8 As certidões da Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS) se apresentadas em conjunto, através da certidão unificada da Receita Federal serão aceitas.

12.9 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante com o nº do CNPJ e endereço respectivo, exceto aqueles centralizados pelos órgãos emitentes:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os Atestados de Capacidade Técnica e Responsabilidade Técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da(s) filial(ais).

12.10 INABILITAÇÃO: A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipulada, poderá implicar na automática inabilitação do licitante.

13. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.1 Será julgado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este Edital.

13.2 Será julgado inabilitado:

- a) O licitante que não atender às exigências deste Edital, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado, salvo disposto na cláusula de diligência;
- b) O licitante que não atenda as condições de participação referidas neste Edital.

13.3 Constatando o atendimento as exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Autoridade competente do SEBRAE/RS.

13.4 Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua

aceitabilidade e procedendo a sua habilitação repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta habilitada que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.5 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição da regularidade fiscal, portanto que sejam apresentados todos os documentos solicitados na habilitação será disponibilizado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, atendendo o que determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06 e sua atualização através da LC 147/2014.

13.5.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 13.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar/cancelar a licitação.

13.6 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, exceto aqueles que não estão sujeitos a vencimento.

13.7 Os documentos emitidos através da internet terão sua autenticidade verificada pelo SEBRAE/RS.

14. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

14.1 Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Pregão Eletrônico deverá ser obrigatoriamente encaminhado por escrito, de forma eletrônica para o e-mail renatabt@sebrae-rs.com.br no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação. A confirmação do recebimento do pedido é de exclusiva responsabilidade da proponente.

14.2 Pedidos de esclarecimento fora do prazo não serão considerados.

14.3 Todas as respostas de questionamentos, alterações e comunicações serão tempestivamente divulgadas pela internet, nos sites <http://www.sebrae-rs.com.br> e/ou <http://www.licitacoes-e.com.br>.

14.4 Os licitantes devem acessar diariamente os sites citados no item anterior para conferência das respostas dos esclarecimentos, resultados de impugnações, recursos e demais informações adicionais e/ou alterações que possam vir a ocorrer. Não será respondido nenhum questionamento em caráter informal.

15. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1 Caberá peça de impugnação do presente Edital, devidamente fundamentada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do certame.

15.2 As respostas às impugnações serão divulgadas na Internet, no site do SEBRAE/RS e/ou no site de licitações (<http://www.licitacoes-e.com.br> e <http://www.sebrae-rs.com.br>).

15.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório até o trânsito em julgado da decisão dela pertinente. Não serão aceitas Impugnações e recursos fora dos prazos.

15.4 Acolhida a Impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.5 No final da sessão do pregão eletrônico, declarada(s) a(s) vencedora(s), as concorrentes, se for o caso, manifestarão também por meio eletrônico, durante o período de 30 (trinta) minutos, sua intenção de interpor eventual recurso, com a síntese das suas razões. Posteriormente, as concorrentes deverão presencialmente protocolizar suas peças recursais com as razões expostas de forma mais desenvolvida, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da empresa vencedora. Todas as licitantes, desde logo, ficarão intimadas para apresentar suas contrarrazões, em igual prazo, contado do término daquele concedido à recorrente.

15.6 Qualquer manifestação de impugnação e recurso aos termos deste edital deverá ser encaminhada, obrigatoriamente por escrito e protocolada na Gerência de Administração e Suprimentos deste SEBRAE/RS, na Rua Sete de Setembro, 555, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, no horário das 09h às 18h, de segunda a sexta-feira aos cuidados da pregoeira Renata Brito Thiesen Camara. Não serão aceitas manifestações informais, incluindo mensagens via e-mails.

15.7 Os recursos e impugnações serão julgados pela Comissão de Licitação e poderá ser requerido parecer técnico da Assessoria Jurídica do SEBRAE/RS, que, no caso concreto servirá de subsídio para a decisão posteriormente exarada pela Comissão. A divulgação dos julgamentos dar-se-á pela internet no site do SEBRAE/RS e/ou no site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

15.8 A falta de manifestação imediata do licitante na sessão pública no tocante à interposição eletrônica de sua intenção de recorrer, importará em decadência do direito da posterior protocolização da peça recursal de que trata o item 15.5, possibilitando assim a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

15.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 Para os fins cabíveis sob a ótica das licitantes também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, disponível no sítio eletrônico do SEBRAE/RS, disponibilizado neste instrumento.

15.11 Os autos do processo, após o seu efetivo encerramento, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1 Para fins de homologação **será somado** ao valor total da proposta comercial a **hora extra máxima estimada para cada lote**.

16.2 Após conclusão das fases licitatórias, exame do processo, saneamento das diligências e término dos prazos recursais, se nenhuma irregularidade for verificada, o julgamento do certame

será submetido à homologação da Autoridade superior do SEBRAE/RS, que adjudicará o objeto licitado à empresa proponente vencedora da licitação. Será encaminhada à homologação e adjudicação a empresa que atender todas as condições estabelecidas neste Edital. A adjudicação e homologação dar-se-ão junto à autoridade competente e corpo diretivo do SEBRAE/RS.

16.2 O SEBRAE/RS poderá anular, cancelar ou revogar a presente licitação, antes de assinada a ata, sem que em decorrência desta medida tenham os participantes o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.3 A proponente em que seu objeto contratual ofertado estiver em momento de adjudicação encontrar-se-á já tutelada pelas regras dispostas neste edital, podendo, em havendo interesse do SEBRAE/RS, efetuar as providências preliminares atinentes ao início dos trabalhos que na sequência estarão sob o abrigo definitivo do respectivo instrumento contratual.

17. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA E EMISSÃO DE CONTRATO

17.1 A contratação será formalizada com a empresa vencedora desta licitação com base na Minuta da Ata de Registro de preço – Anexo VIII deste Edital, na qual, independente de transcrição, todas as condições expressas neste instrumento convocatório e na proposta adjudicada, são desde já parte integrante. E conforme, demanda, de acordo com a minuta de contrato - Anexo IV.

17.2 Concluída a homologação, o prazo para emissão e assinatura da ata será de até 10 (dez) dias, o qual que se regerá pelos preceitos gerais do direito administrativo, especialmente, pelos princípios da teoria geral dos contratos.

17.3 A vigência da ata será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, mediante saldo remanescente.

17.4 Os contratos oriundos da ata de registro de preço serão de 12 meses, podendo atingir no máximo 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, sem alteração nos valores, salvo, mudanças de valores de encargos estipuladas pelo governo.

17.5 Os contratos poderão ser aditados pelo SEBRAE/RS, quando necessário, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

17.6 O SEBRAE/RS, a seu exclusivo critério, reserva-se o direito de anular, cancelar ou revogar o presente certame ou promover redução de seus quantitativos licitados, antes da assinatura da ata de registro de preço, não acarretando quaisquer direitos às licitantes que acorreram à licitação, seja direito à indenização, compensação, lucros cessantes ou qualquer outra espécie de reparação.

17.7 Fica facultado ao SEBRAE/RS, o direito de denunciar o contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

17.8 Será concedida à empresa contratada **um prazo de até 15 (quinze) dias ininterruptos após** o recebimento da Ordem de serviço e **antes da data de início dos serviços**, a entrega dos documentos a seguir listados ao gestor do contrato:

I – Ficha de registro do funcionário;

II – Comprovante de residência do funcionário.

III - O nome do Preposto que fará fiscalização do serviço, juntamente de procuração da **CONTRATADA** nomeando este funcionário para realizar a atividade, com assinatura de ambos (funcionário e representante da empresa contratada).

17.9 Será concedida à empresa contratada **um prazo de até 15 (quinze) dias ininterruptos após** a assinatura do contrato, a entrega dos documentos abaixo:

I – Garantia de execução contratual (nos termos do item 21.1 do edital).

II – Certificado do curso de combate e prevenção contra incêndios de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do CONTRATANTE, em até 15 dias após a assinatura do contrato de prestação de serviço de portaria.

17.10 Fica vedado à CONTRATADA o início dos serviços sem a apresentação dos documentos citados no item 17.8 do edital e aceitos pelo CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA estará incorrendo em inadimplemento contratual e sujeita às sanções previstas no instrumento.

17.11 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação, somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada, aplicando no caso, nas situações de ocorrências tipicamente fortuitas ou de força maior.

18. DO PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos serão efetuados pelo SEBRAE/RS à CONTRATADA em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização, nas seguintes condições:

- a) **Condição de Pagamento:** fica estabelecido que os valores devidos de cada parcela serão pagos pelo CONTRATANTE, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados a partir do recebimento da respectiva NF;
- b) **Condição de Faturamento:** As Notas fiscais deverão ser emitidas e entregues sempre **até o dia 20 do mês na Sede do SEBRAE/RS em Porto Alegre, setor PROTOCOLO GERAL**. Após esta data, somente será aceita a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo *xml* deverá ser enviado para o e-mail **protocologeral@sebrae-rs.com.br**. O funcionário responsável pela fiscalização atestará os serviços prestados e remeterá as notas para pagamento;
- c) **Preenchimento da Nota Fiscal:** A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a **razão social, endereço, CNPJ e número do contrato** que a originou, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato;
- d) **Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, sendo efetuada a retenção na fonte de tributos e contribuições descritas na legislação em vigor.

18.2 O pagamento do serviço está sujeito, obrigatoriamente, a **apresentação de:**

- a) Relação de funcionários que executaram os serviços na sede do CONTRATANTE;
- b) Comprovantes de fornecimento (cópia de recibo, devidamente assinado) de Equipamento de Proteção Individual (EPI), sempre que houver reposição de itens, de todos os funcionários que executaram serviços na sede do CONTRATANTE no período de referência da nota fiscal;
- c) Cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (SEFIP/GFIP), distinta (específica) para os funcionários que estão prestando serviços na sede do CONTRATANTE, do mês imediatamente anterior ao mês trabalhado e cópia do comprovante de pagamento;
- d) Cópia da Guia de Recolhimento do INSS (GPS), distinta (específica) para os funcionários que estão prestando serviços na sede do CONTRATANTE, do mês imediatamente anterior ao mês trabalhado e cópia do comprovante de pagamento;
- e) Atestado médico, quando houver falta por motivo de doença;
- f) Comprovante do “registro do ponto” de todos os funcionários que executaram os serviços na sede do CONTRATANTE;
- g) Cópia da Folha de Pagamento de todos os funcionários que executaram os serviços na sede do CONTRATANTE;
- h) Comprovante bancário de pagamento salarial ou cópia de recibo, devidamente assinado, de todos os funcionários que executaram os serviços na sede do CONTRATANTE no período de referência da nota fiscal;
- i) Comprovante bancário do último pagamento salarial efetuado ou cópia de recibo, devidamente assinado, de todos os funcionários que executaram os serviços na sede do CONTRATANTE;
- j) Comprovantes de fornecimento e de pagamento (depósito bancário e/ou cópia de recibo, devidamente assinado) de vale-transporte e de auxílio-alimentação ou lanche para todos os funcionários que executaram os serviços na sede do CONTRATANTE no período de referência da nota fiscal – conforme convenção coletiva vigente;
- k) Na época própria, cópia dos recibos individuais de férias e 13º salário, acompanhados dos comprovantes de pagamento (depósito bancário e/ou cópia de recibo, devidamente assinado);
- l) Cópia do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, homologado no Sindicato da categoria, acompanhado de comprovante de pagamento das verbas rescisórias (depósito bancário e/ou cópia de recibo, devidamente assinado), quando ocorrer o desligamento de funcionário que estava executando serviços na sede do CONTRATANTE;
- m) Certidões de regularidade fiscal da CONTRATADA junto a Fazenda Federal (PGFN), a Seguridade Social (INSS) e a Caixa Econômica Federal (FGTS).

- n) Cópia do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, homologado no Sindicato da categoria, acompanhado de comprovante de pagamento das verbas rescisórias (depósito bancário e/ou cópia de recibo, devidamente assinado), quando ocorrer o desligamento de funcionário que estava executando serviços na sede do CONTRATANTE;
- o) Certidões de regularidade fiscal da CONTRATADA junto a Fazenda Federal (PGFN), a Seguridade Social (INSS) e a Caixa Econômica Federal (FGTS).

18.3 Os pagamentos sofrerão as retenções dos tributos impostos, conforme legislação vigente imputável à matéria.

18.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao SEBRAE/RS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.5 Não será concedida nenhuma espécie de antecipação a qualquer título que seja.

19. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO

19.1 Os valores contratuais poderão vir a ser reajustados com base na variação acumulada do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

19.2 A repactuação de contrato só poderá ser aceita mediante a apresentação de Acordo ou Convenção Coletiva, registrados no DRT da Região, ou Dissídio Coletivo devidamente homologado pelo TRT da Região.

19.2.1 Ocorrendo alteração no piso salarial da categoria o proponente terá direito a solicitar repactuação, que deverá contemplar a apresentação de todos os custos da proposta, sendo vedadas mais de uma alteração no interregno de um ano.

19.2.2 Eventual pedido, em face de alteração do piso salarial da categoria poderá contemplar também outros itens da planilha de custo, desde que haja demonstração analítica da variação dos componentes do contrato devidamente justificado.

19.2.3 Pela falta de demonstração analítica dos demais custos do contrato prevista no item anterior decairá o direito da contratada solicitar nova repactuação.

19.3 Para efeito de eventual pedido de reajuste ou repactuação do valor contratual vigente, não será concedida nenhuma espécie de antecipação a qualquer título que seja.

19.4 Não será respondida nenhuma solicitação de atualização de preço em caráter informal.

19.5 O preço proposto na ata de Registro não será alterado durante o período inicial de 12 (doze) meses, salvo supervenientes e comprovadas alterações dos custos dos insumos.

19.6 É vedado o acréscimo de 25% nos preços e quantitativos da Ata de Registro de Preços.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Havendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita as sanções de Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 anos e/ou Declaração de inidoneidade.

20.2 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

20.3 O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor da fatura mensal, observado o limite de 9% (nove por cento).

20.4 Caso haja a desistência da CONTRATADA na execução da prestação dos serviços, poderá ser cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

20.5 Eventuais faltas de funcionários não cobertas pela CONTRATADA em até 2 (duas) horas após o início dos seus respectivos expedientes, poderão implicar na aplicação de multa no valor de 2% (dois por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor total da fatura mensal correspondente, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) dessa mesma fatura.

20.5.1 Caso não seja enviado um empregado no prazo estabelecido no item 20.5 e o SEBRAE/RS vier a contratar uma “diarista” para suprir a necessidade da contratação, a empresa contratada arcará com a despesa, sendo descontado o valor na Nota Fiscal mensal.

20.6 As multas serão descontadas do pagamento devido pelo SEBRAE/RS, da Garantia de execução contratual ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, podendo ainda ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

20.7 Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a CONTRATADA será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no respectivo documento.

20.8 As notificações e respostas poderão se dar via e-mail ou fax, conforme conveniência das partes.

20.9 A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo CONTRATANTE, importará na ratificação dos termos da notificação e aplicação das sanções previstas.

20.10 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

20.11 Na aplicação das penalidades previstas no contrato e no instrumento convocatório, será considerada pelo CONTRATANTE motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela mesma.

20.12 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeito à pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

20.13 A extinção do contrato pelo adimplemento das obrigações ajustadas pela licitante contratada, ou por iniciativa espontânea da mesma, mediante inequívoca comunicação, será dada, com antecedência, o prazo de 30 (trinta) dias para a licitante contratada retirar seus bens disponibilizados contratualmente junto ao SEBRAE/RS.

20.14 As multas e outras penalidades aplicáveis poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

20.15 Na aplicação das penalidades previstas neste termo e as demais previstas no edital, será considerada pela entidade promotora da licitação motivadamente, a gravidade de falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela licitante.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será exigido a cada contrato formalizado mediante este Registro de Preço uma garantia da execução contratual de **10% (dez por cento) do valor contratado**, podendo esta ser feita em uma das seguintes modalidades:

21.1.1. Fiança bancária;

21.1.2. Seguro garantia;

21.1.3. Caução em dinheiro.

**Observamos que não será exigido no ato da assinatura da ata a apresentação da garantia contratual e sim, apenas, a cada contrato assinado, conforme valor do respectivo posto por 12 meses.

21.2 A garantia contratual deverá sempre contemplar o período de vigência do contrato e suas eventuais prorrogações, acrescido de mais **24 (vinte e quatro) meses**. **A garantia fornecida deverá incluir cobertura de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias** de qualquer natureza, inclusive decorrentes de relações de trabalho, acidentes de trabalho, bem como custos e honorários advocatícios, danos e indenizações que envolvam empregados do tomador dos serviços, do prestador dos serviços ou de terceiros envolvidos

21.3 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, de forma que não mais represente 10% (dez por cento) do valor estabelecido, a licitante vencedora se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo SEBRAE/RS.

21.4 **A garantia contratual deverá ser apresentada em até 15 (quinze) dias ininterruptos após a assinatura do contrato e renovada se ocorrer aditivos.**

21.5 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término do prazo estipulado no item 21.2, caso inexista pendências, corrigidas pelos fundos de aplicação do SEBRAE/RS.

21.6 Em caso de rescisão imotivada pela empresa contratada, a garantia prestada reverterá integralmente ao cofre do SEBRAE/RS.

22. DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta de recursos próprios do SEBRAE/RS.

23. DA QUANTIDADE ESTIMADA

23.1 A estimativa de uso dos serviços é de 1 (um) posto de portaria por cidade por lote, conforme estabelecido no termo de referência do edital, correspondente à demanda do SEBRAE/RS para o período de 12 (doze) meses.

24. DAS ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

24.1 Ocorrendo alterações societárias da futura licitante contratada, como pressuposto para a continuidade da avença, ficará condicionada à análise, pelo SEBRAE/RS, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas e regramentos estabelecidos neste instrumento convocatório como parâmetros de aceitação. Nesta hipótese, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais descritas ficará obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação societária.

25. DAS OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, FISCAIS E SOCIAIS

25.1 A proponente uma vez contratada, sem prejuízo do cumprimento integral das demais obrigatoriedades legais discriminadas neste Edital, deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SEBRAE/RS.

25.2 A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências do SEBRAE/RS.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 As normas e regramentos que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre as proponentes interessadas, desde que não comprometam o objetivo da legislação aplicável, o interesse do SEBRAE/RS e a segurança processual e jurídica da contratação.

26.2 A participação na presente licitação demonstra que a licitante examinou cuidadosamente o Edital e seus anexos, e se inteirou de todos os seus detalhes e com eles concordou, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. O presente

edital, sem prejuízo dos regramentos dispostos no instrumento contratual, possui força de natureza contratual.

26.3 É facultado à pregoeira, Equipe de Apoio, membro de comissão ou subcomissão estabelecida ou mesmo à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta. Poderá, ainda, solicitar esclarecimentos adicionais que serão satisfeitos no prazo de até 02 (dois) dias úteis sendo que a confirmação do recebimento do pedido é de exclusiva responsabilidade da proponente. Em casos de documentações de habilitação em cópia simples, caberá também diligência, não sendo motivo para desclassificação no certame.

26.4 O SEBRAE/RS poderá conferir prazo mínimo de 08 (oito) dias para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

26.5 Fica assegurado ao SEBRAE/RS, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização o direito de:

- a)** Adiar a abertura das propostas do presente Pregão Eletrônico, dando conhecimento prévio aos interessados;
- b)** Anular o presente pregão, a qualquer tempo, desde que seja constatada alguma ilegalidade ou irregularidade insanável no processo, que venha a afetar a lisura, o caráter competitivo, a eficácia processual ou a instrumentalidade do certame;
- c)** Revogar o presente pregão por motivos de conveniência e oportunidade;
- d)** Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação fixando um novo prazo, se for o caso.

26.6 Os licitantes são responsáveis, em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentadas, devendo manter durante todo contrato as condições de habilitação exigidas. A apresentação da proposta implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

26.7 A Comissão de Licitação poderá a seu critério, relevar omissões puramente formais nas propostas ou documentos apresentados pelos licitantes, desde que não comprometam a legalidade, a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas em prazo fixo pela mesma, desde já entendido que serão vedadas as inclusões de documentos que deveriam constar no ato de abertura. A Comissão também poderá relevar atos administrativos meramente irregulares, desde que os mesmos não afetem a eficácia processual, os princípios norteadores da seara licitatória e não causem qualquer dano ou ofensa à instrumentalidade do certame.

26.8 A empresa contratada obriga-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao gestor do contrato, funcionário ou dirigente do SEBRAE/RS, ou a terceira pessoa a estes relacionada; não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, bem como não utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados. Ainda, fica obrigada a não frustrar mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimentos

licitatórios ou de contratação direta, bem como realizar qualquer dos atos lesivos ao previsto na Lei nº 12.846/2013. Caso o SEBRAE/RS suspeite ou verifique a prática de qualquer ato lesivo, resguardada a prévia defesa, a empresa contratada estará sujeita as sanções previstas no presente instrumento.

26.9 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, as pessoas indicadas no Art. 39 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/RS, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011.

26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.11 Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos complementares deverão ser formulados, exclusivamente, por escrito à Gerência de Administração e Suprimentos – Área de Licitações deste SEBRAE/RS, através do e-mail renatabt@sebrae-rs.com.br, com até 02 (dois) dias úteis de antecedência com relação à data da licitação.

26.12 As respostas aos questionamentos, alterações e comunicações serão divulgadas diariamente nos sites <http://www.sebrae-rs.com.br> e/ou <http://www.licitacoes-e.com.br> a todos os interessados.

26.13 Para este fim, também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e de contratos do Sistema SEBRAE/RS, disponível no site do SEBRAE/RS.

26.14 Em havendo renovação do contrato será exigida da empresa contratada cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR07 da Portaria 3.214/78), bem como cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO dos empregados, em conformidade com o PCMSO.

27. DOS CASOS OMISSOS

27.1 Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão de Licitação e juntados aos autos, os quais, depois de consultadas doutrina, legislação e Unidade Jurídica (quando necessário), serão esclarecidos a todos os interessados, lavrado em documento e acostado ao processo licitatório, fazendo dele parte integrante.

28. DOS ANEXOS

28.1 Fazem parte integrante do presente Edital, como **ANEXOS**:

28.1.1 ANEXO I – Termo de Referência e Valor máximo permitido por item;

28.1.2 ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial;

28.1.3 ANEXO III – Tabela de Custo para a Formação de Preços;

28.1.4 ANEXO IV – Minuta do Contrato;

28.1.5 ANEXO V – Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto da licitação;

28.1.6 ANEXO VI – Declaração que não emprega menor de idade e trabalho forçado, pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos;

28.1.7 ANEXO VII – Declaração de que atende a Legislação Ambiental.

28.1.8 ANEXO VIII – Ata de registro de preços.

Porto Alegre, 21 de março de 2017.

ASSINADO ORIGINAL

Renata Brito Thiesen Camara
Pregoeira da Gerência de Administração e Suprimentos
SEBRAE/RS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR MÁXIMO POR ITEM

1. OBJETO

Contratação de empresa de serviços de Portaria para as unidades do SEBRAE/RS, sob demanda.

2. JUSTIFICATIVA

Esse modelo de contratação tem por objetivo registrar preço de serviços de portaria para garantir o fornecimento em caso de desistência/rescisão contratual, evitando contratos emergenciais ou fracionamento, bem como, reduzir a quantidade e gastos envolvidos em processos licitatórios.

3. CONDIÇÕES GERAIS

O presente edital trata do Registro de Preços de Serviços de Portaria para as Unidades do SEBRAE/RS, descritos conforme anexo, sendo que para que sua proposta seja classificada o licitante deverá:

- 3.1. Apresentar o **valor máximo por LOTE** (carga horária máxima do primeiro item do lote, multiplicado pelo número de unidades e multiplicado por 12 meses).
- 3.2. Preferencialmente, a apresentação da planilha de custos dos postos em planilhas deve seguir o modelo disposto no edital;
- 3.3. A alíquotade ISS está definida por cidade, para cada um dos lotes descritos na sequência deste documento. Caso haja diferença de alíquota em alguma das cidades, que contemple o mesmo lote, será homologada a planilha de custo da maior alíquota, isto é, o valor que deve ser lançado no item do lote é o que apresentar a maior alíquota. Também para fins de homologação deverá ser considerado o maior valor de vale transporte entre as cidades de cada lote.
- 3.4. Para fins de conferência, as demais planilhas de custo, serão solicitadas. Estas, deverão ser calculadas com base no ISS e vale transporte, atualizado, correspondente a cidade em que o serviço será prestado.
- 3.5. A licitante deverá ofertar seu preço em conformidade com o estabelecido neste edital– **ANEXO I das Condições Gerais do Objeto e Valor máximo permitido por lote;**
- 3.6. Ler e observar atentamente as instruções deste anexo;
- 3.7. A contratação será por demanda, conforme necessidade.

Ex: 01 posto de 132 horas mensais em Porto Alegre, solicitado dia 01/04/2017 e 01 posto de 120 horas em Canoas, solicitado dia 30/04/2017.

**A empresa vencedora da licitação deverá disponibilizar em cada um dos locais solicitado todos os materiais de uso operacional por região, bem como, atender todas as obrigações dispostas no edital.

3.8. Os serviços a serem prestados deverão atender plenamente as peculiaridades das Regionais e Unidades do SEBRAE, ao especificado neste Edital e seus anexos.

3.9. O **vencedor da licitação** terá, após o recebimento da Ordem de serviço, um prazo de 15 (quinze) dias, para entregar as documentações especificadas no edital.

3.10. Após o vencedor da licitação receber a Ordem de Início dos Serviços, será emitido um contrato de prestação de serviços, que vigorará pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, até o prazo máximo de 60 meses.

3.11. A supervisão será exercida pelo preposto da empresa CONTRATADA, obedecendo as seguintes determinações:

I – Uma visita mensal, agendada com o funcionário do CONTRATANTE encarregado pela fiscalização do contrato, quando será registrada uma ata e elaborado um cronograma de atendimento para eventuais melhorias na execução, bem como quanto a providências de soluções de problemas detectados.

3.12. Os serviços serão prestados no endereço descritos nas Autorizações de Pedido diretamente nas Regionais ou Unidades requisitantes do SEBRAE/RS, podendo ser qualquer uma das Unidades localizadas nas cidades descritas no abaixo.

3.13. Que a presente licitação, refere-se ao Registro de Preços de Contratações “Definitivas” e não se trata de contratação “emergencial”. Poderá o SEBRAE/RS optar em realizar licitações para determinadas Regionais ou Unidades, nos casos em que existir outros serviços não contempladas nessa licitação.

DESCRIÇÕES DO ESCOPO OPERACIONAL DE TRABALHO

Competirá à CONTRATADA na execução dos serviços portaria, as seguintes tarefas/atividades:

- a) Atender o público interno e externo, executando serviços de recepção e triagem na portaria;
- b) Direcionar e orientar os clientes, baseando-se em regras de conduta predeterminadas, para assegurar a ordem e a segurança das pessoas e do patrimônio;
- c) Verificar a relação de pessoas com acesso autorizado após o horário de expediente (Ex.: clientes inscritos em reuniões e capacitações, credenciados ministrantes das capacitações e colaboradores das empresas de manutenção ou obras de adequações), permitindo o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas por documento com foto, registrado na planilha de autorização de ingresso nas dependências do CONTRATANTE;
- d) Quando necessário, anunciar as pessoas que procuram os funcionários para que as mesmas tenham acesso às áreas restritas;
- e) Receber e transmitir recados, registrando informações;
- f) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo gestor do contrato;
- g) Solicitar autorização do responsável pela Administração em casos de acessos de empresas para procederem às manutenções.
- h) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas;
- i) Controlar a entrada e a saída de veículos do estacionamento privativo, de materiais e de equipamentos das instalações;
- j) Fazer registro no Livro de Ocorrência de qualquer situação que seja contrária à rotina da unidade. Ex: Visitas, retirada de materiais, equipamentos e sinistros.
- k) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- l) Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de colaboradores, de empregados ou de terceiros;
- m) Conhecer os telefones emergenciais e, em caso de necessidade, acionar autoridades policiais e/ou de segurança privada caso ocorram sinistros;
- n) Em caso de qualquer emergência avisar o gestor e ou fiscal do contrato, na ausência deste, um dos membros da administração, para as providências necessárias;
- o) Informar ligações realizadas em caráter de emergência, sendo restritas ligações que não sejam com essa finalidade;
- p) Garantir a segurança patrimonial, dos colaboradores e dos clientes durante o horário da noite, no período das atividades de capacitação e reuniões;

- q) Comunicar imediatamente ao gestor e ou fiscal do contrato, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- r) Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada, sem ter atitudes inadequadas que venham a comprometer a imagem do CONTRATANTE. Ter postura coerente com sua função;
- s) Manter-se no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados, ou assuntos particulares;
- t) Zelar pelo patrimônio, realizando o fechamento das instalações, tendo este as chaves para acesso de todas as portas e cadeados e será o responsável pelo fechamento das instalações e conferência de que tudo ao término do seu expediente esteja rigorosamente trancado, fechado e seguro (incluso janelas, pinos, portas, grades, portão, cadeados) qualquer forma de acesso;
- u) Realizar a conferência de que em sua saída ao término do expediente todos os equipamentos estejam desligados (data show, computadores, estabilizadores, cafeteira, condicionadores de ar) e se não o estiverem, providenciar o desligamento, verificar se não há torneiras abertas, luzes ligadas, e em caso de dificuldades de comunicar a Administração;
- v) Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
- w) Atender, quando necessário, possíveis ligações telefônicas, informando o horário de expediente e o número 0800 570 0800 (zero oitocentos, quinhentos e setenta, zero oitocentos);
- x) Evitar comentários que não forem relacionados com seus afazeres em horários de serviço com clientes internos e externos;
- y) Zelar pela conservação e limpeza de equipamentos usados em seu trabalho;
- z) Colaborar com a Polícia Civil e Militar na hipótese de ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

DO INÍCIO DO FORNECIMENTO, SLA'S, ACOMPANHAMENTO E LOGÍSTICA:

- a) A CONTRATADA deve iniciar a prestação dos serviços na data indicada na **Ordem de Início dos Serviços** emitido pelo SEBRAE/RS e com pleno cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas.
- b) No caso de aplicação de advertências por descumprimento de cláusulas contratuais ou advindas de entrega do objeto contratual em desacordo com o contratado, a empresa contratada terá até 05 (cinco) dias úteis para manifestar por e-mail ou documento físico com a sua justificativa, e caso não seja feita a mesma a advertência será ratificada pelo Gestor e será parte do processo administrativo.
- c) Havendo reincidência de advertências aplicadas (com a mesma motivação), que acarretem em transtornos do desenvolvimento das atividades, será aplicada multa contratual, de acordo com o edital.
- d) A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae e comprovar a qualquer tempo a regularidade de todos os requisitos legais e técnicos.
- e) A CONTRATADA desde já concorda com as cláusulas de níveis de prestação de serviços (SLA's), descritas nos itens "a" ao "d", solicitados pelo SEBRAE/RS neste documento.

ASPECTOS DE COMUNICAÇÃO:

Procedimentos de Comunicação com o Gestor do Contrato: A CONTRATADA deve se comunicar com o Gestor do Contrato do SEBRAE/RS pelos meios de comunicação existentes e comuns no mercado sendo que a CONTRATADA deve disponibilizar no mínimo:

- a. 1 (uma) linha telefônica fixa ou de telefonia móvel para contatos de nível operacional (agendamentos de manutenções, detalhes e acertos técnicos, linha para contatos emergenciais) com disponibilidade 24 horas por dia e sete (7) dias por semana.
- b. 3 (três) endereços de correio eletrônico (e-mail) para comunicação formal via e-mail com a finalidade de transmitir fluxo de informações de qualquer ordem operacional e tática, também para formalizar atas de reuniões entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, formalizar não conformidades, acertos de fluxo operacional, solicitar coletas e agendar reuniões e encontros com disponibilidade no horário comercial e com retorno para a CONTRATADA de até 2 horas para emergências ou urgências e até 48 horas para demais assuntos.
- c. 1 (um) representante da CONTRATADA com poder de decisão para alterar rotinas operacionais e táticas dentro da CONTRATADA para reuniões periódicas com datas acertadas entre a CONTRATADA e CONTRATANTE.

As informações acima devem ser informadas em formato de tabela e devem constar do contrato de prestação de serviços conforme exemplo abaixo:

Nome do contato	Email	Telefone	Tipo de comunicação	Cargo/função
Fulano de Tal	fulano@limp.com.br	(51) 9999 9999	Operacional	Atendimento
Fulano de Tal	fulano@limp.com.br	(51) 9999 9999	Financeiro	Coord. Financeiro
Fulano de Tal	fulano@limp.com.br	(51) 9999 9999	Representante	Representante

Em caso de atualização ou alteração dos dados, os mesmos devem ser informados imediatamente a CONTRATANTE por ofício em papel timbrado da empresa, assinado pelo representante, que deve ser entregue diretamente ao gestor do contrato, em arquivo digitalizado e enviado em meio eletrônico.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A prestação de serviço deve seguir o atendimento das normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e por Convenções Coletivas de Trabalho da Categoria para a elaboração das Escalas de Turnos de Trabalho.

Os salários dos empregados da CONTRATADA não podem ser inferiores ao mínimo permitido pela Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo de trabalho. Para efeitos dos cálculos da planilha de custos e formação de preços, considera-se piso salarial dos empregados os salários registrados em carteira de trabalho, observando as cláusulas e condições da CLT e das CCTs em vigor, firmados com os sindicatos das categorias profissionais envolvidos na prestação de serviços.

O modelo de carga horária a ser prestada pelos empregados da CONTRATADA deve seguir a necessidade de funcionamento da Regional ou Unidade Administrativa.

A disposição da carga horária semanal poderá ser ajustada conforme a disponibilidade das unidades em decorrência de feriados-ponte e recessos de final de ano.

A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar controle efetivo do horário de seus funcionários, que atenda a legislação vigente e suas atualizações.

Os funcionários designados pela CONTRATADA para os postos deverão possuir acesso a Regional e Unidade para prestação de serviço, no caso de necessidade. As datas e horários deverão ser cumpridos em conformidade com a demanda, ainda que não haja expediente, desde que solicitado com

antecedência, autorizado pelo Gestor do contrato e com acompanhamento do supervisor ou preposto, sempre que solicitado.

Os intervalos de almoço e/ou lanches, serão estabelecidos mediante cronograma previamente definido entre o SEBRAE/RS e a empresa prestadora dos serviços, quando da efetiva contratação, para carga horária superior a 6 horas por dia. O intervalo de almoço não será superior de 02 horas por dia.

No caso de solicitação de horas extras, as mesmas deverão ser feitas pelo Gerente da Regional ao gestor do contrato.

Os valores de horas extras serão pagos conforme previsto na legislação aplicável.

A CONTRATADA deverá ainda fornecer:

- Fornecer Livro de Ocorrência, uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho: Uniforme / Calça / Camisa de mangas compridas e curtas / Cinto / Sapatos / Meias / Quepe com emblema / Jaqueta de frio ou Japona / Capa de chuva / Crachá / Distintivo tipo Broche / Cassetete / Porta Cassetete / Apito / Cordão de Apito / Lanterna 3 pilhas grandes / Pilhas para lanterna / Kit de Primeiros Socorros;
- Fornecer os respectivos acessórios ao porteiro no momento da implantação do Posto;
- Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados para atender eventuais acréscimos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como impedir que a mão-de-obra cometa falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;
- Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada no Posto das instalações onde houver prestação dos serviços;
- A CONTRATADA deverá apresentar o certificado de treinamento de prevenção e Combate a Incêndio do funcionário designado para portaria.
- A CONTRATADA deverá designar formalmente um preposto para acompanhamento do serviço prestado, bem como, tomar as medidas necessárias para manter a qualidade do serviço de portaria sem prejuízo às atividades do CONTRATANTE.
- Na eventualidade de faltas, atrasos de funcionários ou qualquer inconsistência operacional ou administrativa que possa vir a prejudicar o bom andamento do serviço pela ausência de funcionários em postos de trabalho, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição no **prazo máximo de 2h (duas horas)** após a comunicação do Fiscal e ou Gestor do contrato à CONTRATADA.

Na eventualidade de a CONTRATADA apresentar novos funcionários em substituição por falta, atrasos ou ausências, ainda que justificadas, a mesma deverá, antes deste iniciar a prestação de serviço na unidade, apresentar a documentação abaixo:

- Ficha de registro do funcionário;
- Carteira de trabalho do funcionário e ou contrato de trabalho;
- Comprovante de fornecimento de uniforme assinado pelo funcionário;
- Cópia do certificado do curso de combate e prevenção contra incêndios.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

- Portaria de Autorização e Alvará de Funcionamento do GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas), que regulamenta e fiscaliza as empresas instaladoras e prestadoras de serviços de segurança; conforme Decretos Estaduais nº 32.162/86, nº 35.593/94 e nº 38.107/98.
- Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado de 01 (um) ou mais clientes, atestando a qualidade dos serviços prestados pela Licitante.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- Apresentar certificado do curso de combate e prevenção contra incêndios de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do CONTRATANTE, em até 15 dias após a assinatura do contrato de prestação de serviço de portaria.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A empresa CONTRATADA deverá encaminhar a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao mês do serviço prestado, a nota fiscal eletrônica pela cobrança dos serviços para o e-mail do Protocolo Geral (protocologeral@sebrae-rs.com.br) com cópia ao Gestor do contrato **acompanhada da seguinte documentação de pagamento:**

- p) Relação de funcionários que executaram os serviços na sede do **CONTRATANTE**;
- q) Cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (SEFIP/GFIP), distinta (específica) para os funcionários que estão prestando serviços na sede do **CONTRATANTE**, do mês imediatamente anterior ao mês trabalhado e cópia do comprovante de pagamento;
- r) Cópia da Guia de Recolhimento do INSS (GPS), distinta (específica) para os funcionários que estão prestando serviços na sede do **CONTRATANTE**, do mês imediatamente anterior ao mês trabalhado e cópia do comprovante de pagamento;
- s) Atestado médico, quando houver falta por motivo de doença;
- t) Comprovante do “registro do ponto” de todos os funcionários que executaram os serviços na sede do **CONTRATANTE**;
- u) Cópia da Folha de Pagamento de todos os funcionários que executaram os serviços na sede do **CONTRATANTE**;
- v) Comprovante bancário de pagamento salarial ou cópia de recibo, devidamente assinado, de todos os funcionários que executaram os serviços na sede do **CONTRATANTE**;
- w) Comprovações de fornecimento e de pagamento (depósito bancário e/ou cópia de recibo, devidamente assinado) de vale-transporte e de auxílio-alimentação ou lanche para todos os funcionários que executaram os serviços na sede do **CONTRATANTE**;
- x) Na época própria, cópia dos recibos individuais de férias e 13º salário, acompanhados dos comprovantes de pagamento (depósito bancário e/ou cópia de recibo, devidamente assinado);
- y) Cópia do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, homologado no Sindicato da categoria, acompanhado de comprovante de pagamento das verbas rescisórias (depósito bancário e/ou cópia de recibo, devidamente assinado), quando ocorrer o desligamento de funcionário que estava executando serviços na sede do **CONTRATANTE**;
- z) Certidões de regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto à Receita Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União) e a Caixa Econômica Federal (FGTS).

A nota fiscal ou fatura não poderá fazer referência a períodos de meses distintos, devendo compor em sua descrição o escopo do mês trabalhado, bem como informar o número do referido contrato. Alternativamente, faturas, assim como notas fiscais impressas e demais documentações fiscais descritas acima, poderão ser encaminhadas ao endereço abaixo para faturamento, sem prejuízo de eficácia:

A/C Protocolo Geral - Sede Administrativa do SEBRAE-RS

Rua Sete de Setembro, 555 – Centro Histórico – Porto Alegre

CEP: 90.010-190

*As notas fiscais e faturas serão recebidas somente até o 20º dia de cada mês. Após essa data, para fins de faturamento, deverão ser emitidas somente no mês subsequente.

As empresas interessadas poderão realizar visitação às dependências do local de prestação dos serviços. Estas visitas deverão ser agendadas com antecedência.

GESTOR DO CONTRATO:

É o representante do SEBRAE/RS designado formalmente como responsável por supervisionar e gerir contratos, fazendo cumprir integral e pontualmente todas as disposições e objetos constantes das cláusulas avençadas, e também para identificar inconsistências no cumprimento e na execução do termo celebrado, estando obrigado a corrigir falhas e exigir da empresa contratada o fiel cumprimento das condições convencionadas. A gestora do será Fabiana Pacheco Carvalho.

ANEXO I - do Termo de Referência (das Condições Gerais do Objeto e Valor máximo permitido por lote)

Item	Descrição
1.	Posto de 132 horas – das 17h30min às 23h30min de segunda a sexta-feira (exceto feriados).
2.	Posto de 120 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).
3.	Posto de 108 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).
4.	Posto de 102 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).
5.	Posto de 84 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).
6.	Posto de 72 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).
7.	Posto de 66 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).
8.	Posto de 60 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).
9.	Posto de 42 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).
10.	Posto de 30 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

Cabe salientar que, poderá a Regional/Unidade ajustar e ou adequar os dias da semana e ou o horário de execução dos serviços, de acordo com sua necessidade, desde que não ultrapasse o limite de horas estipulada em contrato. As horas extras poderão ser realizadas em dias e horários diferenciados, conforme a necessidade da CONTRATADA, desde que sejam devidamente solicitadas com quatro (4) dias úteis de antecedência.

As horas extras mensais por Unidade Sebrae, não poderão ultrapassar a estimativa mensal descrita abaixo:

Estimativa Máxima Mensal de Horas Extras por Unidade Sebrae	
Atividade	Quantidade
Serviço de portaria	18horas

REGIONAIS E UNIDADES DO SEBRAE/RS:**Sebrae Sul:****Pelotas:** Rua Félix da Cunha, 618**Rio Grande:** Rua Riachuelo, s/n - Portão 1 do Armazém 3 - Centro**Sebrae Metropolitana:****Porto Alegre (Centro):** Rua João Manoel, 282 - Centro**Porto Alegre (Zona Norte):** Rua Antônio Joaquim Mesquita, 259 - Passo d'Areia**Gravataí:** Av. José Loureiro da Silva, 1819 - Térreo**Sebrae Sinos, Caí e Paranhana:****São Leopoldo:** Rua José Bonifácio, 204 - Loja 5**Novo Hamburgo:** Rua Bento Gonçalves, 1743 - Centro**Canoas:** Rua Muck, 116**Sebrae Serra Gaúcha****Caxias do Sul:** Rua Pinheiro Machado, 1276**Bento Gonçalves:** Rua Dr. Casagrande, 05**Vacaria:** Rua Dr. Flores, 46**Sebrae Vales do Taquari e Rio Pardo:****Santa Cruz do Sul:** Rua Venâncio Aires, 647**Lajeado:** Rua Silva Jardim, 96**Sebrae Planalto:****Passo Fundo:** Rua Uruguai, 1180**Cruz Alta:** Av. General Câmara, 935 - 1º Andar**Sebrae Norte:****Erechim:** Rua Maurício Cardoso, 740, loja 2**Frederico Westphalen:** Rua do Comércio, 1013**Sebrae Noroeste:****Ijuí:** Rua Benjamin Constant, 144 - Centro**Santa Rosa:** Rua João Macluf, 24 - Centro**Santo Ângelo:** Av. Venâncio Aires, 1615**Sebrae Centro:****Santa Maria:** Rua Coronel Niederauer, 1221**Santiago:** Rua Pinheiro Machado, 2228**Sebrae Campanha e Fronteira Oeste:****Uruguaiana:** Rua Domingos de Almeida, 1706**Bagé:** Rua Bento Gonçalves, 335**Santana do Livramento:** Av. João Goulart, 413**São Borja:** Rua General Marques, 728

PREÇOS MÁXIMOS POR LOTE E QUANTIDADES ESTIMADAS:

A proponente deverá observar que, a **PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE CUSTOS DEVERÃO SER BASEADAS NA CARGA HORÁRIA MÁXIMA DO PRIMEIRO ITEM DO LOTE, OU SEJA, O POSTO DE 132 HORAS MENSAIS, MULTIPLICADO PELO Nº DE UNIDADES E MULTIPLICADO POR 12 MESES**. De qualquer forma os valores dos demais itens (postos) deverão ser apresentados na proposta comercial.

* Para fins de homologação será somado ao valor total da proposta comercial a hora extra máxima estimada para cada lote.

Os preços ofertados para cada um dos itens que compõem o lote, deverão cumprir as exigências da tabela abaixo:

Lote 01 – Regional Sebrae Metropolitana, Sinos, Caí e Paranhana e Regional Sebrae Serra Gaúcha e suas respectivas Unidades.

Regional	Unidades
Metropolitana	<ul style="list-style-type: none"> • Porto Alegre (Centro): Rua João Manoel, 282 - Centro • Porto Alegre (Zona Norte): Rua Antônio Joaquim Mesquita, 259 - Passo d'Areia • Gravataí: Av. José Loureiro da Silva, 1819 - Térreo
Sinos, Caí e Paranhana	<ul style="list-style-type: none"> • São Leopoldo: Rua José Bonifácio, 204 - Loja 5 • Novo Hamburgo: Rua Bento Gonçalves, 1743 - Centro • Canoas: Rua Muck, 116
Serra Gaúcha	<ul style="list-style-type: none"> • Caxias do Sul: Rua Pinheiro Machado, 1276 • Bento Gonçalves: Rua Dr. Casagrande, 05 • Vacaria: Rua Dr. Flores, 46
Total de Unidades contempladas pelo lote 01: 09 unidades	

Item	Descrição	Valor Mensal
1.	Posto de 132 horas – das 17h30min às 23h30min de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	
2.	Posto de 120 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	
3.	Posto de 108 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	
4.	Posto de 102 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	
5.	Posto de 84 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	
6.	Posto de 72 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	
7.	Posto de 66 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	

8.	Posto de 60 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	
9.	Posto de 42 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	
10.	Posto de 30 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	
Preço máximo mensal – Lote 1 (Carga horária de 132 horas x nº de Unidades contempladas)		R\$ 29.592,84
Preço máximo anual – Lote 1 (Carga horária de 132 horas x nº de Unidades contempladas pelo lote x 12 meses)		R\$ 355.114,08

Alíquota de ISS e vale transporte de referência para o lote 01:

CIDADE	ALÍQUOTA	VALOR DO VALE TRANSPORTE
SÃO LEOPOLDO	5%	R\$ 3,20
NOVO HAMBURGO	3%	R\$ 3,40
CANOAS	2%	R\$ 3,30
CAXIAS DO SUL	4%	R\$ 3,40
BENTO GONÇALVES	3%	R\$ 3,40
VACARIA	4%	R\$ 3,10
PORTO ALEGRE	2,5%	R\$ 3,75
GRAVATAÍ	3,5%	R\$ 3,85

* Caso ocorram alterações nos percentuais de alíquota de ISS e vale transporte no momento da apresentação das planilhas de custo, conforme previsto no item "3.4", desde que, devidamente comprovados, poderão ser atualizados.

Lote 02 – Regionais Sebrae Sul, Regional Sebrae Campanha e Fronteira Oeste e suas respectivas Unidades

Regional	Unidades
Sul	<ul style="list-style-type: none"> • Pelotas: Rua Félix da Cunha, 618 • Rio Grande: Rua Riachuelo, s/n - Portão 1 do Armazém 3 - Centro
Campanha e Fronteira Oeste	<ul style="list-style-type: none"> • Uruguaiana: Rua Domingos de Almeida, 1706 • Bagé: Rua Bento Gonçalves, 335 • Santana do Livramento: Av. João Goulart, 413 • São Borja: Rua General Marques, 728
Total de Unidades contempladas pelo lote 02: 06 unidades	

Item	Descrição	Valor Mensal
------	-----------	--------------

1.	Posto de 132 horas – das 17h30min às 23h30min de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	
2.	Posto de 120 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	
3.	Posto de 108 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	
4.	Posto de 102 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	
5.	Posto de 84 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	
6.	Posto de 72 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	
7.	Posto de 66 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	
8.	Posto de 60 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	
9.	Posto de 42 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	
10.	Posto de 30 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	
Preço máximo mensal – Lote 2 (Carga horária de 132 horas x nº de Unidades contempladas)		R\$ 29.503,20
Preço máximo anual – Lote 2 (Carga horária de 132 horas x nº de Unidades contempladas pelo lote x 12 meses)		R\$ 354.038,40

Alíquota de ISS e vale transporte de referência para o lote 02:

CIDADE	ALÍQUOTA	VALOR DO VALE TRANSPORTE
PELOTAS	4%	R\$ 3,25
RIO GRANDE	4%	R\$ 3,30
URUGUAIANA	5%	R\$ 2,45
BAGÉ	5%	R\$ 3,05
SANTANA DO LIVRAMENTO	3%	R\$ 2,40

SÃO BORJA	3%	R\$ 2,00
-----------	----	----------

* Caso ocorram alterações nos percentuais de alíquota de ISS e vale transporte no momento da apresentação das planilhas de custo, conforme previsto no item "3.4", desde que, devidamente comprovados, poderão ser atualizados.

Lote 03 – Regional Sebrae Vales do Taquari e Rio Pardo, Regional Sebrae Centro e suas respectivas Unidades.

Regional	Unidades
Vale do Taquari e Rio Pardo	<ul style="list-style-type: none"> Santa Cruz do Sul: Rua Venâncio Aires, 647 Lajeado: Rua Silva Jardim, 96
Centro	<ul style="list-style-type: none"> Santa Maria: Rua Coronel Niederauer, 1221 Santiago: Rua Pinheiro Machado, 2228
Total de Unidades contempladas pelo lote 03: 04 unidades	

Item	Descrição	Valor Mensal
1.	Posto de 132 horas – das 17h30min às 23h30min de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	
2.	Posto de 120 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	
3.	Posto de 108 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	
4.	Posto de 102 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	
5.	Posto de 84 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	
6.	Posto de 72 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	
7.	Posto de 66 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	
8.	Posto de 60 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	
9.	Posto de 42 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	
10.	Posto de 30 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	
Preço máximo mensal – Lote 3		R\$ 29.396,85
(Carga horária de 132 horas x nº de Unidades contempladas)		

Preço máximo anual – Lote 3 (Carga horária de 132 horas x nº de Unidades contempladas pelo lote x 12 meses)	R\$ 352.762,20
--	-----------------------

Alíquota de ISS vale transporte de referência para o lote 03:

CIDADE	ALÍQUOTA	VALOR DO VALE TRANSPORTE
SANTA CRUZ DO SUL	2,5%	R\$ 3,00
LAJEADO	2,5%	R\$ 3,40
SANTA MARIA	4%	R\$ 3,30
SANTIAGO	3%	R\$ 2,85

* Caso ocorram alterações nos percentuais de alíquota de ISS e vale transporte no momento da apresentação das planilhas de custo, conforme previsto no item "3.4", desde que, devidamente comprovados, poderão ser atualizados.

Lote 04 – Regional Sebrae Planalto, Regional Sebrae Norte, Regional Sebrae Noroeste e suas respectivas Unidades.

Regional	Unidades
Planalto	<ul style="list-style-type: none"> Passo Fundo: Rua Uruguai, 1180 Cruz Alta: Av. General Câmara, 935 - 1º Andar
Norte	<ul style="list-style-type: none"> Erechim: Rua Maurício Cardoso, 740, loja 2 Frederico Westphalen: Rua do Comércio, 1013
Noroeste	<ul style="list-style-type: none"> Ijuí: Rua Benjamin Constant, 144 - Centro Santa Rosa: Rua João Macluf, 24 - Centro Santo Ângelo: Av. Venâncio Aires, 1615
Total de Unidades contempladas pelo lote 04: 07 unidades	

Item	Descrição	Valor Mensal
11.	Posto de 132 horas – das 17h30min às 23h30min de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	
12.	Posto de 120 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	
13.	Posto de 108 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	
14.	Posto de 102 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	
15.	Posto de 84 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	
16.	Posto de 72 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	

17.	Posto de 66 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	
18.	Posto de 60 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	
19.	Posto de 42 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	
20.	Posto de 30 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	
Preço máximo mensal – Lote 4 (Carga horária de 132 horas x nº de Unidades contempladas)		R\$ 29.195,70
Preço máximo anual – Lote 4 (Carga horária de 132 horas x nº de Unidades contempladas pelo lote x 12 meses)		R\$ 350.348,40

Alíquota de ISS vale transporte de referência para o lote 04:

CIDADE	ALÍQUOTA	VALOR DO VALE TRANSPORTE
PASSO FUNDO	2%	R\$ 3,25
CRUZ ALTA	3%	R\$ 2,75
ERECHIM	3%	R\$ 2,60
FREDERICO WEATPHALEN	2%	-
IJUÍ	2%	R\$ 2,60
SANTA ROSA	3%	R\$ 2,45
SANTO ÂNGELO	3%	R\$ 2,80

* Caso ocorram alterações nos percentuais de alíquota de ISS e vale transporte no momento da apresentação das planilhas de custo, conforme previsto no item "3.4", desde que, devidamente comprovados, poderão ser atualizados.

4. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E GESTOR E/OU FISCALIZADOR E GERÊNCIA DEMANDANTE

Fabiana Pacheco Carvalho – Gerência de Administração e Suprimentos

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: XXXX de XXXXXXXX de 2017.

Ao SEBRAE/RS

XXXXXXXXXXXX (Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXX, no Estado de XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o Edital de licitação, **PREGÃO 005/2017**, que adotará as seguintes condições:

1. A proposta foi elaborada com base no salário normativo no valor de R\$ (.....) para o serviço de portaria, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em 2017;
2. Que por estar contemplado no dissídio da categoria forneceremos auxílio alimentação por dia efetivo trabalhado, aos funcionários que cumpram jornada diária superior a 06 (seis) horas, mediante desconto de XXXX% do valor do salário do empregado;
3. Os preços apresentados e demais condições comerciais tem validade de 60 dias.
4. O início do serviço será conforme solicitação do SEBRAE/RS, após entrega das documentações solicitadas no item 17.7 do edital de licitação;
5. Os preços apresentados por item estabelecem o valor pelo qual será firmado o contrato futuramente;
6. Atenderemos todas as condições impostas no Edital Pregão Eletrônico nº 005/2017.

Tabela de valores:

Lote 01 – Regional Sebrae Metropolitana, Sinos, Caí e Paranhana e Regional Sebrae Serra Gaúcha e suas respectivas Unidades.

Regional	Unidades
Metropolitana	<ul style="list-style-type: none"> • Porto Alegre (Centro): Rua João Manoel, 282 - Centro • Porto Alegre (Zona Norte): Rua Antônio Joaquim Mesquita, 259 - Passo d'Areia • Gravataí: Av. José Loureiro da Silva, 1819 - Térreo
Sinos, Caí e Paranhana	<ul style="list-style-type: none"> • São Leopoldo: Rua José Bonifácio, 204 - Loja 5 • Novo Hamburgo: Rua Bento Gonçalves, 1743 - Centro • Canoas: Rua Muck, 116
Serra Gaúcha	<ul style="list-style-type: none"> • Caxias do Sul: Rua Pinheiro Machado, 1276 • Bento Gonçalves: Rua Dr. Casagrande, 05 • Vacaria: Rua Dr. Flores, 46
Total de Unidades contempladas pelo lote 01: 09 unidades	

Item	Descrição	Valor Mensal
1.	Posto de 132 horas – das 17h30min às 23h30min de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	R\$
2.	Posto de 120 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	R\$
3.	Posto de 108 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira	R\$

	(exceto feriados).	
4.	Posto de 102 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	R\$
5.	Posto de 84 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	R\$
6.	Posto de 72 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	R\$
7.	Posto de 66 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	R\$
8.	Posto de 60 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	R\$
9.	Posto de 42 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	R\$
10.	Posto de 30 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	R\$
Valor mensal – Lote 1 (Carga horária de 132 horas x nº de Unidades contempladas)		R\$
Valor anual – Lote 1 (Carga horária de 132 horas x nº de Unidades contempladas pelo lote x 12 meses)		R\$ (valor por extenso)

Lote 02 – Regionais Sebrae Sul, Regional Sebrae Campanha e Fronteira Oeste e suas respectivas Unidades

Regional	Unidades
Sul	<ul style="list-style-type: none"> • Pelotas: Rua Félix da Cunha, 618 • Rio Grande: Rua Riachuelo, s/n - Portão 1 do Armazém 3 - Centro
Campanha e Fronteira Oeste	<ul style="list-style-type: none"> • Uruguaiana: Rua Domingos de Almeida, 1706 • Bagé: Rua Bento Gonçalves, 335 • Santana do Livramento: Av. João Goulart, 413 • São Borja: Rua General Marques, 728
Total de Unidades contempladas pelo lote 02: 06 unidades	

Item	Descrição	Valor Mensal
1.	Posto de 132 horas – das 17h30min às 23h30min de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	R\$
2.	Posto de 120 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira	R\$

	(exceto feriados).	
3.	Posto de 108 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	R\$
4.	Posto de 102 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	R\$
5.	Posto de 84 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	R\$
6.	Posto de 72 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	R\$
7.	Posto de 66 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	R\$
8.	Posto de 60 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	R\$
9.	Posto de 42 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	R\$
10.	Posto de 30 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	R\$
Valor mensal – Lote 2 (Carga horária de 132 horas x nº de Unidades contempladas)		R\$
Valor anual – Lote 2 (Carga horária de 132 horas x nº de Unidades contempladas pelo lote x 12 meses)		R\$ (valor por extenso)

Lote 03 – Regional Sebrae Vales do Taquari e Rio Pardo, Regional Sebrae Centro e suas respectivas Unidades.

Regional	Unidades
Vale do Taquari e Rio Pardo	<ul style="list-style-type: none"> • Santa Cruz do Sul: Rua Venâncio Aires, 647 • Lajeado: Rua Silva Jardim, 96
Centro	<ul style="list-style-type: none"> • Santa Maria: Rua Coronel Niederauer, 1221 • Santiago: Rua Pinheiro Machado, 2228
Total de Unidades contempladas pelo lote 03: 04 unidades	

Item	Descrição	Valor Mensal
1.	Posto de 132 horas – das 17h30min às 23h30min de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	R\$
2.	Posto de 120 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	R\$
3.	Posto de 108 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	R\$
4.	Posto de 102 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	R\$
5.	Posto de 84 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	R\$
6.	Posto de 72 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	R\$
7.	Posto de 66 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	R\$
8.	Posto de 60 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	R\$
9.	Posto de 42 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	R\$
10.	Posto de 30 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	R\$
Valor mensal – Lote 3 (Carga horária de 132 horas x nº de Unidades contempladas)		R\$
Valor anual – Lote 3 (Carga horária de 132 horas x nº de Unidades contempladas pelo lote x 12 meses)		R\$ (valor por extenso)

Lote 04 – Regional Sebrae Planalto, Regional Sebrae Norte, Regional Sebrae Noroeste e suas respectivas Unidades.

Regional	Unidades
Planalto	<ul style="list-style-type: none"> Passo Fundo: Rua Uruguai, 1180 Cruz Alta: Av. General Câmara, 935 - 1º Andar
Norte	<ul style="list-style-type: none"> Erechim: Rua Maurício Cardoso, 740, loja 2 Frederico Westphalen: Rua do Comércio, 1013

Noroeste	<ul style="list-style-type: none"> • Ijuí: Rua Benjamin Constant, 144 - Centro • Santa Rosa: Rua João Macluf, 24 - Centro • Santo Ângelo: Av. Venâncio Aires, 1615
Total de Unidades contempladas pelo lote 04: 07 unidades	

Item	Descrição	Valor Mensal
1.	Posto de 132 horas – das 17h30min às 23h30min de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	R\$
2.	Posto de 120 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	R\$
3.	Posto de 108 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	R\$
4.	Posto de 102 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	R\$
5.	Posto de 84 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	R\$
6.	Posto de 72 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	R\$
7.	Posto de 66 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	R\$
8.	Posto de 60 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	R\$
9.	Posto de 42 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	R\$
10.	Posto de 30 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	R\$
Valor mensal – Lote 4 (Carga horária de 132 horas x nº de Unidades contempladas)		R\$
Valor anual – Lote 4 (Carga horária de 132 horas x nº de Unidades contempladas pelo lote x 12 meses)		R\$ (valor por extenso)

Nos preços apresentados deverão estar inclusos os custos descritos abaixo:

- Toda a mão-de-obra técnica e auxiliar necessária, inclusive a sistemática inspeção no trabalho, com vistas ao bom desempenho dos trabalhos alocados nas áreas ou dependências de atuação do contratante;
- Todos os impostos, leis sociais e seguros necessários;

- c) Todas as despesas com pessoal, inclusive as decorrentes do fornecimento de Uniformes, EPI's, vale transporte e alimentação no valor estabelecido pela convenção coletiva da categoria profissional;
- d) Todas as despesas de administração e demais custos diretos e indiretos.

Dados bancário

Banco xxxxx

Agência: xxxxx

Conta corrente: xxxxx

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Assinatura do responsável)



ANEXO III

TABELA DE CUSTO PARA A FORMAÇÃO DE PREÇOS

Modelo padrão SEBRAE de PLANILHA DE CUSTO, solicitada no item 9.17 do edital para a empresa vencedora.

Serviço de Portaria

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)	
CNPJ: 00.000.000/0000-00	
Nº CONTRATO: XXXX/0-2016	(NOME FANTASIA DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017		
Descriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Número de meses de execução contratual	12
E	Número de postos de serviços	1

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO:	PORTARIA - REGIME DE TRIBUTAÇÃO:
2017 / 2017	xxxx

ANEXO A MÃO DE OBRA	
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) Serviços Portaria
2	Salário normativo da categoria profissional para 220 horas R\$.
2.1	Carga horária máxima mensal Horas: 132
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) Portaria
4	Data base da categoria (dia/mês/ano) 01 de janeiro de 2017

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Percentual	Valor (R\$)
A	Salário-base		0,00
B	Adicional de periculosidade	0%	0,00
C	Adicional de insalubridade (Conforme CCT)	0%	0,00
D	Adicional noturno	0%	0,00
E	Hora reduzida noturna como extra	0%	0,00
F	Adicional de hora-extra	0%	0,00
G	Intervalo intrajornada	0%	0,00
H	RSR (Repouso Semanal Remunerado)	0%	0,00
I	Outros (Citar....)	0%	0,00
Total da Remuneração			0,00

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários	Valores e Percentuais	Valor (R\$)
A	Transporte (Dedução legal - 6% sobre o piso da categoria)	6%	0,00

	A.1) Valor da tarifa do transporte coletivo no município de prestação de serviços:	R\$ 0,00	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	-
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica, etc. - Cláusula 20ª CCT)	0,00%	0,00
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (Cláusula 20ª CCT)	R\$ 0,00	-
	B.2) Dias trabalhados	22	-
C	Auxílio-creche	0%	0,00
D	Plano de Benefício Familiar - Cláusula 24ª CCT	#DIV/0!	R\$ 10,06
E	Outros (especificar)	0%	0,00
	Total de Benefícios Mensais e Diários	#DIV/0!	10,06

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos	Percentual	Valor (R\$)
A	Uniformes (Ref. total)	#DIV/0!	0,00
B	Materiais	#DIV/0!	0,00
C	Equipamentos	#DIV/0!	0,00
D	Outros (especificar)	0%	0,00
Total de Insumos Diversos		#DIV/0!	0,00

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1	Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	00,00%	0,00
B	SESI ou SESC	00,00%	0,00
C	SENAI ou SENAC	00,00%	0,00
D	INCRA	00,00%	0,00
E	Salário educação	00,00%	0,00
F	FGTS	00,00%	0,00
G	Seguro acidente de trabalho (Riscos Ambiente do Trabalho - RAT)	00,00%	0,00
H	SEBRAE	00,00%	0,00
TOTAL		00,00%	0,00

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Percentual	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	0,00
	Adicional de férias	2,78%	0,00
Subtotal		8,33%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	00,00%	0,00
TOTAL	 %	0,00

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	Percentual	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade%	0,00
TOTAL		0,00%	0,00

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado	-	0,00
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	8,00%	0,00
C	Multa do FGTS s/ aviso-prévio indenizado (Conforme Manual de Orientação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão)	-	0,00
D	Aviso-prévio trabalhado	-	0,00
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado%	0,00
F	Multa do FGTS e CS do aviso-prévio trabalhado	-	0,00

TOTAL	00,00%	0,00
-------	--------	------

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Reposição do Profissional Ausente	Percentual	Valor (R\$)
A	Base Custo Profissional Ausente: Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 do Plenário.	-	0,00
B	Férias + 1/3 (abono constitucional = 1/3 férias)	-	0,00
C	Ausência por doença	-	0,00
D	Licença-paternidade	-	0,00
E	Ausências legais	-	0,00
F	Ausência por acidente de trabalho	-	0,00
G	Outros (especificar)	0%	0,00
Subtotal		0,00%	0,00
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição%	0,00
TOTAL			0,00

Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Percentual	Valor (R\$)
4.1	13º salário + adicional de férias	#DIV/0!	0,00
4.2	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	#DIV/0!	0,00
4.3	Afastamento maternidade	#DIV/0!	0,00
4.4	Custo de rescisão	#DIV/0!	0,00
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	#DIV/0!	0,00
4.6	Outros (especificar)	0%	0,00
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		#DIV/0!	0,00

(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1 + M2 + M3 + M4)	9,38
---	------

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
5	BASE DE CÁLCULO	Percentual	Valor (R\$)
A	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas). Neste percentual estará incluído o Custo de Supervisão de Serviços (Preposto)	0,00%	0,00
B	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos) Subtotal para efeito de cálculo do s Tributos	00,00%	0,00
C	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos + Lucro)	-	00,00
C.1	C.1. Tributos Federais (especificar)	-	-
C.1.1	C.1.1. Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)	0,00%	0,00
C.1.2	C.1.2. PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Presumido)	0,00%	0,00
C.1.3	C.1.3. IRPJ e CSLL (Não incluir esses tributos em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007 - Plenário)	-	-
C.2	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	-	-
C.3	C.3. Tributos Municipais (especificar):	-	-
C.3.1	C.3.1. ISSQN (Decreto Municipal POA nº 15.416/2006 - art. 96, caput, e Lei Complementar Municipal nº 7/73, art. 21, caput)	0,00%	0,00
Percentual Total e Valor Total de Tributos		0,00%	0,00
Valor Total de Tributos		-	0,00

Nota (1): Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

ANEXO -----B	
Quadro-resumo do Custo por Empregado	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
PERCENTUAIS S/ VALOR POR EMPREGADO	

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	00,00%	0,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	00,00%	0,00
C	Módulo 3 - Insumo Diversos (unif., mat, equip e outros)	00,00%	0,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	00,00%	0,00
Subtotal (A + B + C + D)		00,00%	0,00
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	00,00%	0,00
Valor total por empregado			0,00

ANEXO C			
Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
TIPO DE SERVIÇO	VALOR POR EMPREGADO	VALOR POR POSTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO
Serviços Portaria	00,00	00,00	00,00
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			00,00

QUADRO RESUMO VALOR GLOBAL MENSAL E ANUAL DOS SERVIÇOS			
VALOR MENSAL UNIT. R\$	TOTAL MENSAL R\$	TOTAL DE MESES	TOTAL ANUAL R\$
00,00	00,00	12	000,00

TOTAL MENSAL	R\$ 00,00
TOTAL ANUAL	R\$ 000,00

*Será disponibilizado a planilha de custos em excel.

Observação: Os tributos IRPJ e CSLL, **não devem integrar** o cálculo do LDI e a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CT XXX/0-201X

MINUTA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA

QUALIFICAÇÃO DO SEBRAE/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, aprovada a contratação pela Diretoria Executiva do **SEBRAE/RS** em XXX de XXX de 201X, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE/RS**, pelos termos contidos no Processo Administrativo nº XXX/201X – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/201X** e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de portaria para **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme endereços abaixo:

- **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Parágrafo Único: A prestação de serviços atenderá ao disposto no Edital de XXXXX nº XXX/201X e seus Anexos, nos Anexos do presente instrumento e as disposições constantes da legislação aplicável.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações das partes contratantes, além das descritas no Edital e seus Anexos:

I – Da CONTRATADA:

- a) Iniciar a prestação dos serviços no dia **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**;
- b) Executar a prestação de serviços na forma descrita no Edital de **XXXXXXXXXXXX** nº XXX/20XX e seus Anexos, nos Anexos do presente instrumento e as disposições constantes da legislação aplicável;
- c) Designar um preposto para fazer a supervisão da execução dos serviços e demais atividades constantes do Anexo I (**DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PREPOSTO NO TR**);
- d) Apresentar, **em até 15 (quinze) dias ininterruptos, após o recebimento da Ordem de Serviço e antes da data de início dos serviços**, a relação de documentos descritos abaixo:
 - Ficha de registro do funcionário;
 - Comprovante de residência do funcionário;
 - O nome do Preposto que fará fiscalização do serviço, juntamente de procuração da **CONTRATADA** nomeando este funcionário para realizar a atividade, com assinatura de ambos (funcionário e representante da empresa contratada);
 - OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL, SE FOR O CASO.
- e) Apresentar, **em até 15 (quinze) dias ininterruptos, após a assinatura do contrato e antes da data de início dos serviços**, a garantia de execução contratual e Certificado do curso de combate e prevenção contra incêndios de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do **CONTRATANTE**;
- f) Manter seus funcionários, sempre, impecavelmente uniformizados, com crachás de identificação e com ótima aparência;
- g) Substituir, em até **2 (duas) horas** após a comunicação do Gestor do Contrato ao Preposto da **CONTRATADA**, eventuais faltas dos empregados designados para execução dos serviços;
- h) Fornecer Livro de Ocorrência, uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho: Uniforme / Calça / Camisa de mangas compridas e curtas / Cinto / Sapatos / Meias / Jaqueta de frio ou Japona / Capa de chuva / Crachá / Cassetete / Porta Cassetete / Apito / Cordão de Apito / Lanterna 3 pilhas grandes / Pilhas para lanterna / Kit de Primeiros Socorros;

- i) Fornecer os respectivos acessórios ao porteiro no momento da implantação do Posto;
- j) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo Gestor do Contrato, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;
- k) Apresentar o certificado de treinamento de prevenção e Combate a Incêndio dos funcionários designados para os postos nas Unidades do **CONTRATANTE**;
- l) Atender às Normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e por Convenções Coletivas de Trabalho da Categoria para a elaboração das Escalas de Turnos de Trabalho;
- m) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços objeto deste contrato;
- n) Manter sigilo sobre todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços contratados;
- o) Realizar, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- p) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- r) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, nas dependências do **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto desse contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- s) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade da **CONTRATADA**.

II – Do **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto do presente contrato;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, a ocorrência de qualquer irregularidade, falta disciplinar, manifesta ineficiência ou comportamento incompatível com o serviço, a fim de que, apurada a procedência, sejam tomadas as devidas providências.

CLÁUSULA TERCEIRA: São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel execução dos serviços objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c) Avaliar a qualidade da execução dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- d) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações.

DOS VALORES

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o valor descrito no Anexo II do presente instrumento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e desde que cumpridas as exigências constantes nos Parágrafos seguintes.

§ 1º: Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente informada pela **CONTRATADA**, até o 20º (vigésimo) dia após a entrega da nota fiscal/fatura corretamente emitida e devidamente aceita pelo Gestor (a) do Contrato, sofrendo a retenção de tributos, em conformidade com a legislação vigente.

§ 2º: O registro eletrônico do depósito bancário efetuado valerá para o **CONTRATANTE** como comprovante dos pagamentos.

§ 3º: A regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto à Receita Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União) e a Caixa Econômica Federal (FGTS), durante a vigência do presente instrumento, é condição indispensável para liberação dos pagamentos ajustados.

§ 4º: A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ e número do contrato e/ou Autorização de Fornecimento que a originou, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato e/ou Autorização de Fornecimento.

§ 5º: A Nota Fiscal deverá ser emitida e entregue na sede do **CONTRATANTE**, conforme endereço abaixo, até o dia 20 do mês. Após esta data, somente será aceita pelo **CONTRATANTE** a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo *xml* deverá ser enviado para o e-mail protocolo@sebrae-rs.com.br.

A/C PROTOCOLO GERAL – SEBRAE/RS
Rua Sete de Setembro, 555 – Centro
Porto Alegre/RS - 90.010-190

§ 6º: Não serão aceitas Notas Fiscais que possuam rasuras ou ausência de dados obrigatórios.

§ 7º: Para que os pagamentos sejam efetuados pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal, obrigatoriamente, acompanhada da documentação abaixo descrita, sendo assegurado ao **CONTRATANTE**, na hipótese de recusa ou falta de exibição dos mesmos, o direito de sustar quaisquer pagamentos até que a **CONTRATADA** cumpra a obrigação:

- aa) Relação de funcionários que executaram os serviços na Unidade do **CONTRATANTE**;
- bb) Cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (SEFIP/GFIP), distinta (específica) para os funcionários que estão prestando serviços na Unidade do **CONTRATANTE**, do mês imediatamente anterior ao mês trabalhado e cópia do comprovante de pagamento;
- cc) Cópia da Guia de Recolhimento do INSS (GPS), distinta (específica) para os funcionários que estão prestando serviços na Unidade do **CONTRATANTE**, do mês imediatamente anterior ao mês trabalhado e cópia do comprovante de pagamento;
- dd) Atestado médico, quando houver falta por motivo de doença;
- ee) Comprovante do “registro do ponto” de todos os funcionários que executaram os serviços na Unidade do **CONTRATANTE**;
- ff) Cópia da Folha de Pagamento de todos os funcionários que executaram os serviços na Unidade do **CONTRATANTE**;
- gg) Comprovante bancário de pagamento salarial ou cópia de recibo, devidamente assinado, de todos os funcionários que executaram os serviços na Unidade do **CONTRATANTE**;
- hh) Comprovações de fornecimento e de pagamento (depósito bancário e/ou cópia de recibo, devidamente assinado) de vale-transporte e de auxílio-alimentação ou lanche para todos os funcionários que executaram os serviços na Unidade do **CONTRATANTE**;
- ii) Na época própria, cópia dos recibos individuais de férias e 13º salário, acompanhados dos comprovantes de pagamento (depósito bancário e/ou cópia de recibo, devidamente assinado);
- jj) Cópia do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, homologado no Sindicato da categoria, acompanhado de comprovante de pagamento das verbas rescisórias (depósito bancário e/ou cópia de recibo, devidamente assinado), quando ocorrer o desligamento de funcionário que estava executando serviços na Unidade do **CONTRATANTE**;
- kk) Certidões de regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto à Receita Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União) e a Caixa Econômica Federal (FGTS).

§ 8º: No caso de incorreção na Nota Fiscal apresentada, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

CLÁUSULA QUINTA: No valor referido na Cláusula Quarta estão incluídas todas as despesas com material, deslocamento, locação, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, impostos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, encargos sociais e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA: Decorrido o período de 12 (doze) meses, os valores da prestação dos serviços poderão ser corrigidos com base na variação acumulada do IPCA do período, salvo em casos de repactuação, que poderão ser aceitos mediante a apresentação de Acordo ou Convenção Coletiva, registrados no DRT da Região, ou Dissídio Coletivo devidamente homologado pelo TRT da Região.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA: A **CONTRATADA** responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

§ 1º: A **CONTRATADA** responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

§ 2º: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

§ 3º: Na hipótese do **CONTRATANTE** ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento deste contrato, deverá o **CONTRATANTE** ser ressarcido dos valores pagos a este título.

§ 4º: Caso o **CONTRATANTE** seja demandado como réu ou reclamada, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, em especial reclamações trabalhistas, solidariamente ou subsidiariamente, de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a **CONTRATADA**, fica essa obrigada a reembolsar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de dez dias contados do recebimento da intimação para pagamento da condenação, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA: As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema Sebrae previstos no artigo 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

§ 1º: A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema Sebrae.

§ 2º: Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3º: As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA: Deverá a **CONTRATADA**, em até 15 (quinze) dias ininterruptos após a assinatura do contrato e antes da data de início dos serviços, apresentar a garantia contratual prevista no item XX do instrumento convocatório.

§ 1º: A garantia contratual deverá sempre contemplar o período de vigência do contrato e eventuais prorrogações, acrescido de mais 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º: Ocorrendo a prorrogação contratual, a **CONTRATADA** está obrigada a encaminhar ao **CONTRATANTE** a cópia do comprovante de renovação da garantia.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato de prestação de serviços entrará em vigor no dia **XXXXXXXXXXXX** e vigorá pelo período de 12 (doze) meses.

DOS ADITAMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Havendo atraso ou descumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** estará sujeita as sanções de **Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 anos e/ou Declaração de inidoneidade.**

Parágrafo Único: As sanções de multa poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito aceita pelo **CONTRATANTE**, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor da fatura mensal, observado o limite de 9% (nove por cento).

Parágrafo Único: Ocorrendo a aplicação de multa, poderá o **CONTRATANTE** efetuar o desconto do valor correspondente na próxima fatura, especificando a retenção no documento fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Eventuais faltas de funcionários não cobertas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 2 (duas) horas após a comunicação do Gestor do Contrato ao Preposto da **CONTRATADA**, implicarão na aplicação de multa no valor de 2% (dois por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor total da fatura, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) da mesma.

Parágrafo Único: Caso não seja enviado um funcionário no prazo estabelecido no *caput* e o **CONTRATANTE** vier a contratar um profissional para suprir a necessidade do serviço, a **CONTRATADA** arcará com a despesa, sendo descontado o valor na Nota Fiscal mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Caso haja a desistência da **CONTRATADA** na execução da prestação dos serviços, poderá ser cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a **CONTRATADA** será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no respectivo documento.

§ 1º: As notificações e respostas poderão se dar via e-mail ou fax, conforme conveniência das partes.

§ 2º: A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo **CONTRATANTE**, importará na ratificação dos termos da notificação e aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento e as demais previstas no instrumento convocatório, será considerada pelo **CONTRATANTE** motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela mesma.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas no instrumento convocatório e no presente contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeita à pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O acompanhamento deste Contrato será realizado pela Gerência de XXXXX do **CONTRATANTE**, através de seu (ua) funcionário (a) **XXXXX**, Gestor (a) do Contrato, o (a) qual será responsável conforme instrução normativa do **CONTRATANTE**, ou na falta deste (a) funcionário (a), por quem o **CONTRATANTE** indicar para cumprir a função.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócurrenente vínculo desta natureza.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre - RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes contratantes.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Alegre, XXX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 201X.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO I (da minuta de contrato)

1. **Objeto Contratual:** serviços de portaria para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme endereços abaixo:

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.1. Em todas as unidades os serviços serão executados de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, das XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(OU COLAR TABELA CONSTANTE DO TR)

1.2. O horário praticado deverá poder ser modificado conforme necessidade da Unidade do SEBRAE, desde que previamente avisado à **CONTRATADA**, com prazo de duas semanas de antecedência, bem como não interfira na carga horária mensal contratada.

2. Especificações do objeto contratual e escopo operacional dos trabalhos: (VERIFICAR TERMO DE REFERÊNCIA)

- a) Atender o público interno e externo, executando serviços de recepção e triagem na portaria;
- b) Direcionar e orientar os clientes, baseando-se em regras de conduta predeterminadas, para assegurar a ordem e a segurança das pessoas e do patrimônio;
- c) Verificar a relação de pessoas com acesso autorizado após o horário de expediente (Ex.: clientes inscritos em reuniões e capacitações, credenciados ministrantes das capacitações e colaboradores das empresas de manutenção ou obras de adequações), permitindo o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas por documento com foto, registrado na planilha de autorização de ingresso nas dependências do **CONTRATANTE**;
- d) Quando necessário, anunciar as pessoas que procuram os funcionários para poderem ter acesso às áreas restritas;
- e) Receber e transmitir recados, registrando informações;
- f) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo gestor do contrato;
- g) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Gestor do Contrato, bem como as que entenderem oportunas;
- h) Fazer registro no Livro de Ocorrência de qualquer situação que seja contrária à rotina da unidade. Ex: Visitas, retirada de materiais, equipamentos e sinistros.
- i) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- j) Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- k) Conhecer os telefones emergenciais e, em caso de necessidade, acionar autoridades policiais e/ou de segurança privada caso ocorram sinistros;
- l) Em caso de qualquer emergência avisar o gestor do contrato e, na ausência deste, comunicar um funcionário do **CONTRATANTE** para as providências necessárias;
- m) Informar ligações realizadas em caráter de emergência, sendo restritas ligações que não sejam com essa finalidade;
- n) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- o) Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada, sem ter atitudes inadequadas que venham a comprometer a imagem do **CONTRATANTE**. Ter postura coerente com sua função;
- p) Manter-se no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados, ou assuntos particulares;
- q) Solicitar autorização do Gestor do contrato em casos de acessos de empresas para procederem às manutenções.
- r) Controlar a entrada e a saída de veículos do estacionamento privativo, de materiais e de equipamentos das instalações;

- s) Zelar pelas instalações, conferindo ao término do seu expediente se as instalações estão rigorosamente trancadas, fechado e seguro (incluso janelas, pinos, portas, grades, portão, cadeados) qualquer forma de acesso;
- t) Realizar a conferência de que em sua saída ao término do expediente todos os equipamentos estejam desligados (data show, computadores, estabilizadores, cafeteira, condicionadores de ar) e se não o estiverem, providenciar o desligamento, verificar se não há torneiras abertas, luzes ligadas, e em caso de dificuldades de comunicar ao Gestor do Contrato;
- u) Programar os serviços periodicamente com o Gestor do Contrato, devendo ser cumpridos pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;
- v) Atender, quando necessário, possíveis ligações telefônicas, informando o horário de expediente e o número do 0800 570 0800 (zero e oitocentos quinhentos e setenta zero oitocentos);
- w) Registrar e controlar, juntamente com o Gestor do Contrato, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
- x) Evitar comentários que não forem relacionados com seus afazeres em horários de serviço com clientes internos e externos;
- y) Colaborar com a Polícia Civil e Militar na hipótese de ocorrências de ordem policial dentro das instalações do **CONTRATANTE**, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

3. Considerações Gerais sobre o serviço:

3.1. Porteiro. CBO: 5174-10:

- a) Exerce a observação da portaria do edifício, para evitar entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;
- b) Controla o fluxo de mercadorias e de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados;
- c) Auxilia para a segurança do patrimônio, dos colaboradores e dos clientes;

3.2 – Atividades diárias:

- a) Controlar o fluxo de pessoas;
- b) Controlar o fluxo de mercadorias;
- c) Encaminhar visitantes para a recepção da empresa;
- d) Controlar os crachás na entrada e saída dos visitantes;
- e) Registrar informações no livro de registro de ocorrências;
- f) Abrir e fechar as portas/portões do prédio;

3.3 - Competências Pessoais:

- a) Atenção, educação, bom senso, respeito, assiduidade, pontualidade, iniciativa, interesse, responsabilidade e disciplina.

3.4 - Salários:

- a) Os salários dos empregados da **CONTRATADA** não podem ser inferiores ao mínimo permitido pela Convenção Coletiva de trabalho da categoria.
- b) A prestação do serviço deve seguir o atendimento das Normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e por Convenções Coletivas de Trabalho da Categoria.

3.5 - Vale Alimentação:

- a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o Vale alimentação e este deverá obedecer ao valor definido pela Convenção Coletiva de trabalho da categoria.

3.6 - Não serão realizadas horas extras.

ANEXO II (da minuta de contrato)**TABELA DE VALORES**

Item - Regional	Cidade	Posto e Horários	Valor unitário mensal	Valor por 12 meses R\$
TOTAL PARA CONTRATAÇÃO POR 12 MESES = R\$		(X 12) (valor por extenso)		

Nos valores expressos na tabela estão inclusos os custos descritos abaixo:

- a) Toda a mão-de-obra técnica e auxiliar necessária, inclusive a sistemática inspeção nos trabalhos, através de seu preposto, com vistas ao bom desempenho dos trabalhos alocados nas áreas ou dependências de atuação do contratante;
- b) Todos os impostos, leis sociais e seguros necessários;
- c) Todas as despesas com pessoal, inclusive as decorrentes do fornecimento de Uniformes, EPI's, vale transporte e alimentação no valor estabelecido pela convenção coletiva da categoria profissional;
- d) Todas as despesas de administração e demais custos diretos e indiretos.

ANEXO III (da minuta de contrato)**PLANILHA DE CUSTOS**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS E DISPONÍVEIS PARA O PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Ao
SEBRAE/RS
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 005/2017**, que:

Possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual, sem prejuízo dos tempos e movimentos necessários a adequada prestação dos serviços contratados.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE E TRABALHO FORÇADO, PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao

SEBRAE/RS

Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 005/2017**, que:

- a) Recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos e que não obriga seus funcionários ao trabalho forçado e degradante;
- c) Na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade promotora da licitação.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Ao
SEBRAE/RS
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 005/2017**, que:

- a) Atenderá a Legislação Ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;
- b) Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental) da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, orçamento e Gestão, no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução (aquisição de serviços);
- c) Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante

ANEXO VIII

Pregão 005/2017 - SEBRAE/RS- ATA XXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PORTARIA PARA AS REGIONAIS E UNIDADES DO SEBRAE DO RIO GRANDE DO SUL.

Aos XXXXXXXX dias do mês de XXXXXXXXXXXX de 20XX, presente de um lado o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS**, neste ato representado pelos Diretores XXXXXXXXX, e de outro a empresa [nome da empresa], representada pelo [representante legal da empresa], com sede na [endereço completo], CNPJ XXXX, simplesmente denominada **FORNECEDORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº XXX/2017 - **PREGÃO 005/2017**, consoante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e as seguintes disposições:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **SERVIÇOS DE PORTARIA PARA AS REGIONAIS E UNIDADES DO SEBRAE DO RIO GRANDE DO SUL**, conforme descrição e preços previstos neste instrumento.

1.2 A existência de preços registrados não obriga os SEBRAE/RS a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios respeitada à legislação pertinente as licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

2. DO PREÇO

2.1 O proponente, beneficiário do preço registrado, compromete-se a fornecer o item especificado(s) abaixo, nas condições aqui descritas:

Lote xx

Item	Descrição	Valor Mensal
1.	Posto de 132 horas – das 17h30min às 23h30min de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	R\$
2.	Posto de 120 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	R\$
3.	Posto de 108 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	R\$
4.	Posto de 102 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	R\$
5.	Posto de 84 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	R\$
6.	Posto de 72 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	R\$
7.	Posto de 66 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	R\$

8.	Posto de 60 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	R\$
9.	Posto de 42 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	R\$
10.	Posto de 30 horas - das 17h30min às 23h30min, devendo ser executado de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	R\$
Valor máximo mensal – Lote x (Carga horária de 132 horas x nº de Unidades contempladas)		R\$
Valor máximo anual – Lote x (Carga horária de 132 horas x nº de Unidades contempladas pelo lote x 12 meses)		R\$ (valor por extenso)

2.2 Os preços propostos compreendem todas as despesas e custos para fornecimento e entrega do objeto, inclusive seguro e impostos incidentes sobre a venda, bem como, custos diretos e indiretos, remuneração, emolumentos, transportes (fretes), alimentação, deslocamentos, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

2.3 Será firmado um contrato para cada posto solicitado pelo CONTRATANTE, conforme valores registrados nesta Ata, considerando o valor do ISS e vale-transporte da respectiva cidade do posto.

2.4 É permitido somente 1 (um) posto de portaria por cidade por lote.

3. DO REAJUSTE

3.1 O preço proposto, após a assinatura da ata não será alterado durante o período inicial de 12 (doze) meses, salvo supervenientes e comprovadas alterações dos custos dos insumos.

4. DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da presente ata, podendo ser prorrogada por períodos iguais ou inferiores ao inicial, apenas para utilização da quantidade remanescente.

4.2 A ata vigorará a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços SEBRAE/RS com pleno cumprimento das cláusulas estabelecidas.

4.3 O serviço será iniciado pelo fornecedor a partir do recebimento da Autorização de Pedido correspondente à demanda, nos prazos indicados no documento e condições do edital.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento dos serviços será conforme edital, após o recebimento da Nota fiscal pela empresa contratada na sede do SEBRAE/RS.

5.2 O pagamento está sujeito, ainda, a apresentação dos documentos de Regularidade Fiscal: FGTS, INSS e Receita Federal.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes de registro de preços a serem firmadas entre o SEBRAE/RS e a FORNECEDORA serão formalizadas via Autorização de Pedido.

7. DAS SANÇÕES

7.1 Fica a **FORNECEDORA** desde já sujeita a todas as sanções dispostas e estabelecidas no **Título 20 do edital PR 005/2017 SEBRAE/RS**.

8. DA OBRIGAÇÃO

8.1 São obrigações da **FORNECEDORA**: Atender todas as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico 005/2017.

9. DO ACOMPANHAMENTO

9.1 O acompanhamento das ações, objeto desta Ata, será realizado pela Gerência de Administração e Suprimentos do **SEBRAE/RS**, pelo Sr. **XXXXXXX**, por intermédio de sua funcionária **XXXXXXX**, o qual será responsável conforme a IN 08 do **SEBRAE/RS**, ou na falta deste funcionário, por quem o **SEBRAE/RS** indicar para cumprir a função.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o foro de Porto Alegre, para a execução dos direitos e obrigações deste contrato/ata, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Porto Alegre, **XXXXX** de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** de 201**XX**.

SEBRAE/RS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDORA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

GESTORA DA ATA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF: